SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1389

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que se eleito para a função de Conselheiro Tutelar terei disponibilidade exclusiva para exercer a função. Não podendo no exercício de minha função exercer outra função, seja ela pública ou privada.

Alvarães/AM, _____ de janeiro de 2014.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:E406FE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome:_____
Endereço:_____
Telefones de contato____

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Email:_____
Foram entregues os seguintes documentos, em anexo:
( ) cópia de RG e CPF;
( ) cópia de comprovantes de residência, atualizado e de 2012, ou antes;
( ) Atestado de experiência com crianças e adolescentes;
( ) cópia do diploma de ensino médio ou 2º grau, autenticado em cartório;
( ) cópia do Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência;
( ) Cópia do certificado de reservista;
( ) atestado de idoneidade moral;
( ) Declaração de disponibilidade exclusiva.;
( ) 02 (duas) fotos 3x4;
( ) Atestado de antecedentes criminais;

_____
Assinatura do candidato

Alvarães/AM, _____ de janeiro de 2014.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:10477774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N º 001/2015-CMDCA

DIVULGA ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990 LEI MUNICIPAL N.º 008/98 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALVARÃES/AM CONVOCA O PROCESSO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES AM – GESTÃO: 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvarães/AM no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº008/98, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988 publica este Edital que determina realização de processo eleitoral de escolha de Conselheiros Tutelares de Alvarães/AM.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, o CMDCA através da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução 01/2015 na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 26/06/2015 com a seguinte composição:

§ 1º- A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
§ 2º - Este edital será divulgado nos endereços Na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente situada à rua Tefé S/N Ginásio Emelino Vieira Sala 01 e no Site WWW.diariomunicipal.com.br/aam:
§ 3º - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

e) Solicitar dos candidatos credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Decidir os casos omissos nessa Resolução;

II - DAS ETAPAS
Art. 2º - O Processo de Escolha se realizará em duas etapas eliminatórias:
I) **1ª etapa:** inscrição com apresentação de documentos que comprovem as exigências desse edital;
II) **2ª etapa:** Prova de conhecimentos específicos com o mínimo de 60% de acerto;
III) **3ª etapa:** Processo eleitoral;

III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 3º - A inscrição deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua Tefé-centro S/N, Ginásio Emelino Vieira Apartamento 01 – de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 as 11:00 horas e14:00 as 17:00 horas.

IV– DOS REQUISITOS
Art. 4º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
a) ter a idoneidade atestada por órgãos responsáveis no Município;
b) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no Município de Alvarães/AM há pelo menos 04 (quatro) anos;
d) estar em gozo de seus direitos políticos;
e) apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de no mínimo ensino médio ou equivalente ao 2º grau;
f) Ter domínio de informática comprovada por certificado ou diploma;

V – INSCRIÇÃO
Art. 5º - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.
Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
1 - Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
2 - 02 (duas) fotos 3x4
3 - Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Alvarães há pelo menos 4 (quatro) anos água ,luz .telefone..
4- Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
5- Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;
- Fotocópia do certificado de conclusão no mínimo do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;
8 - Atestado de bons antecedentes criminais ou Certidão expedida pela Justiça Federal;
§ 1º- O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de
1990 e Lei Municipal n° **008/98**.
§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
§ 3º- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.
§ 4º - Ultrapassada a fase anterior será publicada três dias consecutivos a lista com os nomes dos candidatos selecionados para as provas, abrindo-se o prazo de 02 dias para eventuais impugnações que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual se manifestará no prazo máximo de 02 (dois) dias.Vencidas as fases de impugnação, a Comissão Eleitoral fará publicar, no prazo máximo de 02 (dias) dias, a relação dos candidatos aptos a participarem da prova escrita.

VI - DOS IMPEDIMENTOS
Art. 7º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o **Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.**
Parágrafo único – Estende - se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.
Art. 8º - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas administrativamente ou judicialmente com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e com processos em tramitação tanto nos 04 (quatro) anos antecedentes à eleição.

VII – DAS PROVAS
Art. 9º - A prova destinar-se - á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar, gestão de 10 de janeiro de 2016/2019.
Art. 10 - O Processo Seletivo contará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório com 10 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas e admitindo somente 01 (uma) marcação de resposta para cada questão, com duração de 4 (quatro) horas.
Art. 11- A prova escrita será composta uma parte, sendo a mesma de Conhecimentos Específicos, com 10 (Dez) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
§ 1º- Os candidatos que atingirem 60% (sessenta por cento) da Prova serão classificados e estarão habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.
§ 2º- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 08:00h., devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 3º- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 4º- Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, que incidirem nas hipóteses abaixo:
1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
2. Apresentar-se para a prova em outro local;
3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
4. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
7. Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
8. Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);
9. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
10. Não devolver integralmente o material solicitado;
11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
§ 6º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
§ 7º – A relação dos nomes dos aprovados na Prova de Conhecimentos será publicada após 24 horas, abrindo-se prazo para recursos de 2 (dois) dias.
§ 8º - Os recursos contra as questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Sede do Conselho da Criança e do Adolescente, situado à Rua Tefé S/N Apartamento 01 do Município de Alvarães, no horário das 9:00 as 15:00 Horas.
§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado final da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA
Art. 12º - Juntamente com o resultado dos recursos descritos no § 9º do art. 11, a comissão poderá divulgar os candidatos aprovados, por

meio de listagem fixada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e Conselho Tutelar, bem como em outros locais públicos de fácil acesso e meios de comunicação.
Art. 13º - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

IX - DA ELEIÇÃO
Art. 14º - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital do CMDCA, designando dia hora e local para realização do pleito.
Parágrafo único – Serão utilizadas unidades escolares que, funcionarão como seções eleitorais.
Art. 15º - Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e portadores de título de eleitor, acompanhadas de documentos oficiais com foto.
Art. 16º - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA.
§ 1º - Caso as eleições ocorram com urnas eletrônicas, serão nos moldes da legislação vigente.
Art. 17º - O eleitor poderá votar em 01(um) candidato.
§ 1º - Nas cabinas de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - A cédula de votação constará de uma folha de papel em branco, onde o eleitor deverá escrever o nome ou o número do candidato de sua preferência.
§ 3º - O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato.
§ 4º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.
Art. 18º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo próprio candidato.
Art.19º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros. Presidente, 1º Mesário e 2º Mesário.
§ 1º Compete à mesa de votação:
a) Registrar em ata a abertura e o término do processo de escolha, contendo local, dia, horário, nomes dos mesários, fiscais, bem como as eventuais ocorrências;
b) Receber os eleitores;
c) Conferir os Títulos Eleitorais e documento de identidade oficial com foto, registrar seus nomes de forma legível, em letra de forma na lista de presença, numerando-a em sequência.
d) Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes e respectivas substituições;
e) Rubricar e entregar as cédulas aos eleitores;
f) Orientar os eleitores a se conduzirem à cabine de votação e depositarem o voto na urna.
§ 2º - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
§ 3º - Somente poderão permanecer no recinto de votação além dos componentes das mesas e dos eleitores que estiverem votando, os fiscais devidamente credenciados.
Art. 20º - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
Art. 21º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 02 (dois) dias, tendo a Comissão Eleitora igual prazo para proferir a decisão.
Art. 22º - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.
Art. 23º - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
Art. 24º - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, e levaram as urnas ate o local de apuração onde serão computados os votos pela equipe de apuração.
Art. 25º - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos validos.

X – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.
Art. 26º - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob-responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Art. 27º - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado providenciando a publicação dos 10 (Dez) nomes dos candidatos mais votados, com números de sufrágios recebidos.
Art. 28º - Os 10 (Dez) candidatos aprovados e eleitos serão considerados aptos a assumir o cargo.
Parágrafo único - Os 5 (cinco) primeiros colocados, serão encaminhados pelo CMDCA, ao respectivo Conselho, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros, para a necessária transição e empossados pelo chefe do Poder Executivo, nos cargos de Conselheiros Tutelares, no primeiro dia da gestão a iniciar-se.
Art. 29º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.
Parágrafo único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade e grau de escolaridade.
Art. 30º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente aprovado na eleição, respeitada a ordem classificatória alcançada na Eleição.
Art. 31º - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á, em sessão solene.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pela Comissão Eleitoral logo após a posse.
Art. 33º - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
Art. 34º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 35º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 36º - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 37º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto a Comissão Eleitoral.
Art. 38º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Ministério Publico.

Alvarães(AM) 08 de Julho 2015.

FRANCISCO SIDENEI ANDRADE CORREA
Presidente do CMDCA
Alvarães/AM

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:E08C4ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° : 001–IL-CML/2015
EMPRESA : RP & OLIVEIRA EDITORA LTDA
CNPJ : 10.342.431/0001-90
ENDEREÇO : Rua Dr. Luíz Correa de Oliveira, n° 632, Boa Viagem, Recife/PE, CEP. 51.030-200
OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de Projeto Pedagógico para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2015
VALOR : R$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Tendo em vista a situação já justificada nos autos, informo que para esta contratação é INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993.

Município de Alvarães/AM, em 26 de junho de 2015

IOLENE MEIRELES DA SILVA
Presidente da CML

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Face às razões acima expostas, reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Município de Alvarães/AM, em 26 de junho de 2015

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:A7C0F4A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2014

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIEIRO** na Rua da Comunicação, S/N – Vila Nova**,** localizado no Município de Apuí - AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.**
PRAZO DE VIGENCIA – Fica prorrogada a Cláusula Oitava (da Vigência) do Termo de Contrato primitivo, ora em vigor, que vencerá no dia 01 de Julho de 2015, por mais 180(cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura findar se em 31 de Dezembro de 2015.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo – Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F1C271D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA DE CONTRATO Nº. 059/2015

OBJETO: **–** A presente **CARTA CONTRATO** tem como objeto a **Locação de Imóvel Residencial para Apoio, Destinados aos Servidores Prestadores de Segurança Pública,** localizado na Rua Curitiba, nº. 243 – Centro – Apuí/AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e o Sr. **NILVO LUIZ DAMIAN**, denominado contratado.
VALOR GLOBAL: **R**$ 9.600,00 (Nove mil Seiscentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de prestação do serviço do objeto contratado será de 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, cessando de pleno direito no dia 01/07/2016.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento entre os dias 10 e 20 do mês subsequente aos serviços prestados, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração,** Unidade Orçamentária: **0202** – **Projeto/Atividade n°. 02.02.01.04.122.0011** – **2.010**– **Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração,** Elemento de Despesa: **33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**. **Fonte de Recurso: 10 (Recursos Ordinários) Ficha:86** - Orçamento do município de Apuí do ano de 2015 e 2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício de Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:CDB9406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 016/2015 - PROCESSO N° 040/2015 - OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL PARA APOIO DESTINADO AOS SERVIDORES PRESTADORES DE SEGURANÇA PUBLICA por um período de 12 (doze) meses. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24inciso X da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor a Sr. **NILVO LUIZ DAMIAN**, inscrita no **CPF: 333.639.789-87 e RG: 1.941.860 SSP/RS**, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 01 de Julho de 2015.

DELMAR JOSER HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F7E979BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS-FUNDEB, com vigência de 2015 a 2017, e dá outra providencia".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, os termos da **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**;
CONSIDERANDO, os termos da **Portaria nº 430, de 10 de Dezembro de 2008,** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 116 de 29 de Abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os **membros para compor** o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB, conforme composição abaixo relacionada:

a) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Publica:
- Tepi Matis – Membro Titular
- Daniela Silva de Melo – Membro Suplente
- Damiao Bezerra de Souza – Membro Titular
- Dalzilene Cruz da Silva – Membro Suplente

b) Representantes dos estudantes da Educação Básica Publica:
- Manoel Costa dos Santos – Membro Titular/Vice-presidente
- Assis Victor da Silva – Membro Suplente

c) Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Aldileni Honório Alves – Membro Titular
- Horácio Marubo Oliveira – Membro Suplente

d) Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:
- Elcimar Marinho Saraiva – Membro Titular/Secretaria
- José Santos de Souza – Membro Suplente

e) Representantes dos Diretores da Educação Básica Publica:
- Izabel Silva dos Santos – Membro Titular
- Maria Pereira Felix – Membro Suplente

f) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Educação Básica Publica:
- Raylivan Silva de Carvalho – Membro Titular
- Raimundo Alan Martins da Silva – Membro Suplente

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
- Francisco Souza Bezerra Filho – Membro Titular
- Cristiano Alexandre Jeferson Neves de Aguiar – Membro Suplente

h) Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
- Antonieta Coelho Ribeiro – Membro Titular
- Raimunda Gimaque Miguel – Membro Suplente

i) Representantes do Conselho Municipal da Educação:
- José Marinho Cauamari – Membro Titular/Presidente
- Noeme Mayuruna Wadick – Membro Suplente

j) Representantes do Conselho Tutelar:
- Francisca da Costa Borge – Membro Titular
- Jaqueson Lopes Tenazor – Membro Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 052 de 14 de Junho de 2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, 06 de Julho de 2015.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:2E1D1B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o senhor JOAO ALCELIO PINHEIRO BRAGA, do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV - lotação 71 - Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 01 de Junho de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F1A08AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Subsecretario Municipal de Produção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor JOAO ALCELIO PINHEIRO BRAGA, para o cargo comissionado de SUBSECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO lotação 54 - Secretaria Municipal de Produção.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 02 de Junho de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:E78BFE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Executivo I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor JULIO DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR, para o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO I - lotação 20 - Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2015, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 02 de Junho de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:29144C07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DO PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, no usando de suas prerrogativas que lhe são facultadas por Lei, fundamentado no art. 34, inciso IV e art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Boca do Acre, bem como, no art. 39, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a presente, LEI:

LEI PROMULGADA Nº. 001/2015-CMBA, DE 06 DE JULHO DE 2.015

Dispõe sobre a regulamentação da concessão do adicional de insalubridade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, especificamente para a área da saúde e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

TITULO I

DO OBJETIVO E DO AMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei tem o objetivo de regularizar a matéria, quanto a concessão do adicional aos profissionais da área da saúde no âmbito municipal.
Art. 2º. A caracterização da insalubridade nos locais de trabalho dos servidores da área da saúde, respeitará as normas estabelecidas para os servidores em geral que exercerem atividades ou operações, que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho fiquem expostos a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, de acordo com as instruções contidas nesta Lei. Com texto baseado na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, NR-15, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.
Parágrafo primeiro: O valor do adicional de insalubridade será concedido aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta Lei.
TITULO II
DAS DEFINIÇOES
Art. 2º. Para efeito de aplicação deste instrumento consideram-se:
I – Atividade Insalubre: Aquela que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho expõem o servidor a agente nocivo à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.

II – Habitualidade: aquela em que o servidor submete-se a circunstancias ou condições insalubres, como atribuição legal do seu cargo por tempo superior à metade da jornada de trabalho semanal.
III - Exposição permanente**:**aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor.
Art. 3º. O servidor que trabalha com habitualidade em local insalubre ou em contato permanente com substancia tóxica ou radioativa tem direito a um adicional incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, ainda que no exercício de cargo em comissão ou de função comissionada.

Art. 4º. O exercício de atividade em condições insalubres assegura percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20%(vinte por cento), incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.
*O **STF, que assim decidiu:***
"EMENTA: Adicional de insalubridade: vinculação ao salário mínimo, estabelecida pelas instâncias ordinárias, que contraria o disposto no art. 7º, IV, da Constituição." (RE-236396/MG, Relator: Ministro Sepúlveda Pertence, DJ DATA-20-11-98 PP-00024 EMENT VOL-01932-10 PP-02140, 02/10/1998 - Primeira Turma, Unânime, RECTE.:FIAT AUTOMÓVEIS S/A RECDO.: SILAS DOS REIS)
§ 1º. A incidência do percentual de insalubridade em vista do mais recente posicionamento do STF não poderá ser vinculado ao salário mínimo. Portando recairá sobre os vencimentos básicos do servidor, excetuando-se do calculo todas as vantagens, gratificações e outros que não integrem o salário.
§ 2º. Quando o servidor for integrante de uma classe, a exemplo de médicos, enfermeiros, dentistas, engenheiros, psicólogos e outros, a incidência do percentual de insalubridade será calculado tomando por base o valor do piso salarial da categoria, mesmo que outro seja o valor de seus ganhos.
§ 3º. Não caracteriza situação para pagamento de adicionais ocupacionais para efeito desta norma legal:
I – O contato habitual ou eventual com: fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar; bactérias e outros micro-organismos presentes em instalações sanitárias.
II – O exercício de funções meramente administrativas.
III – O ingresso ou permanência, em caráter eventual, de servidor em local insalubre ou em área de risco não gera direito à percepção do adicional de insalubridade.
Parágrafo primeiro: O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o vencimento base.
Parágrafo segundo: Não cabe a incorporação do adicional à aposentadoria. **Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já anotou que** *"Esta Corte, já firmou o entendimento segundo o qual o adicional de insalubridade constitui uma compensação ao servidor pela exposição a agentes nocivos à saúde, devendo cessar seu pagamento quando cessarem essas condições adversas, não sendo possível sua incorporação aos proventos da aposentadoria."*
Parágrafo terceiro: São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas, bem como outras que não listadas estejam dentro dos requisitos da NR-15.
I – Insalubridade grau máximo:
a) Trabalho em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
b) Aos profissionais expostos a agentes químicos (manuseio de mercúrio), e agentes biológicos (contato com pessoas infectocontagiosas), bem como a barulho excessivo dentro do consultório odontológico.
II – Insalubridade grau médio:
a) Trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana;
b) Trabalho como técnico em laboratório de análises clínicas, histopatológica e ***microscopistas;***
c) Trabalhos com raios X (radiações ionizantes);
d) Trabalhos com vacinação humana;
e) Aos profissionais expostos a agentes químicos (praguicidas e equivalentes).
III – Insalubridade grau mínimo:
a) Limpeza e coleta de lixo, contaminados em postos de saúde e similares;
Art. 5ºO Laudo Técnico das Condições e Ambiente de Trabalho, é o documento hábil para avaliar e dirimir o grau de insalubridade, este laudo é emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho, ou Empresa Especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, assim como o Laudo Pericial individual, emitido pelo Médico do Trabalho. ***Na falta de profissional especializado no município. A comissão nomeará um profissional adequado (médico clinico geral).***

Parágrafo primeiro: O laudo técnico para fins de concessão de adicionais não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração dos riscos presentes.
Parágrafo segundo: O laudo técnico deverá considerar a situação individual de atividade laboral do servidor.
Parágrafo terceiro: Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico para fins de concessão, caracterizar e justificar a condição ensejadora dos adicionais inerentes as atividades ocupacionais do servidor:
Art. 6º Para fins de pagamento do adicional será observado às normas estabelecidas na NR – 15, data da portaria de lotação do servidor, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres.
Parágrafo único: Cabe ao Departamento de Pessoal realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo digitalizado, conforme movimentação de pessoal sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.
Art. 7º É de responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante adequação a NR-15, ou elaboração de novo laudo.
Art. 8º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade, seja pelo mesmo cargo ou por mais de um cargo, não poderá receber as duas vantagens, devendo optar por uma delas
Art. 9º Haverá permanente controle dos servidores em atividades ou locais considerados insalubres.
Parágrafo primeiro. Os dirigentes dos órgãos da Administração Municipal Direta e das autarquias, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como a proteção contra os respectivos efeitos.
I – Os locais de trabalho dos servidores deverão obedecer aos requisitos técnicos que garantam perfeita segurança aos que neles trabalhem e contar com iluminação adequada, natural ou artificial, apropriada à natureza da atividade, e ventilação, natural ou artificial, compatível com o serviço realizado;
II – O órgão público é obrigado a fornecer aos servidores, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos a saúde dos servidores;
III – Constitui ato de indisciplina, passível de aplicação de pena disciplinar cabível, nos termos do Estatuto do Servidor, a recusa injustificada ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), ou descumprimento do disposto no caput.
Parágrafo segundo: Os casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Lei serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, após avaliação feita por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta de um representante da Secretaria Municipal de Administração, um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um representante do Sindicato dos Servidores.
Parágrafo terceiro: A Comissão poderá solicitar parecer de perito, com comprovada atuação junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou perito imparcial, para a solução de casos em que impliquem opinião técnica especializada, vedada a adoção de decisões simplistas que não levem em consideração as pesquisas cientificas que tratam dos efeitos da insalubridade no organismo humano.
Art. 10. É dever do servidor público do município observar as normas de segurança do trabalho e colaborar para a sua aplicação e dos demais dispositivos legais ao assunto.
Art. 11. A Servidora gestante ou lactante será readaptada ou exercerá suas funções em atividade que não exponha a risco ocupacional, sem prejuízo da remuneração, enquanto durar a gestação ou lactação.
Art. 12. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fará jus ao adicional de insalubridade, desde que cumpra os requisitos legais para a concessão deste adicional.
Art. 13. Aplica-se esta Lei, no que couber, aos servidores que tenham sido cedidos ao município de Boca do Acre.
Art. 14. A solicitação do beneficio de que trata esta lei, deverá ser apresentada ao Departamento de Recursos Humanos, que observará a possibilidade de aplicar de plano as orientações da NR – 15, ou não sendo possível pela complexidade, solicitará ao Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho a realização da perícia de acordo com as normas e critérios legais fixados para definir e atestar, em laudo próprio, o grau de insalubridade.
Parágrafo primeiro: O laudo pericial identificará:
I – O local de exercício e o tipo de atividade realizada;
II – O agente nocivo à saúde;
III - O grau de agressividade ao homem, especificando:
a) Limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;
b) Verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;
IV – a classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
V – as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco ou proteger, contra seus efeitos.
Parágrafo segundo: Não havendo cumprimento de todos os requisitos acima expostos, ensejará na invalidação do laudo pericial.
Parágrafo terceiro: O fornecimento de equipamentos de segurança, que neutralizem ou diminuam o grau de exposição, implica na suspensão do pagamento ou diminuição do percentual percebido a titulo de adicional.
Parágrafo quarto: O direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
Art. 15. O pagamento do adicional somente será efetuado aos servidores em efetivo exercício em local insalubre.
Parágrafo único: Consideram-se como efetivo exercício.
I – as ausências ao serviço em virtude de :
a) doação de sangue;
b) alistamento eleitoral;
c) casamento;
d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela, e irmão;
e) férias;
f) júri e outros serviços obrigados por lei;
Art. 16. Compete à chefia imediata do servidor solicitar ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos o pedido de suspensão do pagamento do beneficio, e comunicar o afastamento do servidor do exercício das atividades consideradas insalubres.
Parágrafo único: Será responsabilizada administrativa, cível e criminalmente o agente público que conceder, ou o perito que atestar a existência de condições insalubres em desacordo com esta lei.
Art. 17. O adicional de que trata esta lei (20%, 30% ou 40%), conforme o grau máximo, médio ou mínimo, deverá incidir sobre o salário contratual (base), do servidor, excetuando-se quaisquer vantagens, gratificações, prêmios e outros, não serve para calculo de remuneração ou proventos de aposentadoria, nem pode ser computado ou acumulado para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 18. A implementação desta lei, fica condicionada à observação dos requisitos do art. 169, parágrafo 1º., da Constituição da República, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar Nacional no. 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Esta lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre - Am, em 06 de junho de 2.015.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES.
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:5E2FB18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos de Boca do Acre – AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **21/07/2015 as 10:00min**.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 09/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3D7DDB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, visando a eventual aquisição de Agua Mineral, destinados a atender as necessidades, da Prefeitura de Boca do acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 27/07/2015 as 16:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 08/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:33B1FAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, de Ruas, Medição de Postos de Saúde, Pontos, de Coordenadas Denominadas Latitude e Longitude, Locação e Loteamento, para atender as ações da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Boca do Acre/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 27/07/2015 as 11:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 08/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:896AD488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA LOCAÇÃO DE BARCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE AM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I e II da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 27/07/2015 as 09:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 08/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D818CEEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Comissão de Licitação, no procedimento referente ao processo nº 008/2015. Modalidade: Convite nº 004/2014; **RESOLVE**: **I – HOMOLOGAR** o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93; **II – ADJUDICAR** o objeto do certame, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO** conforme o descrito abaixo:

À licitante **FRANCIMAYRE FERREIRA RAMALHO – ME – Mercadinho 3 Marias,** inscrita no **CNPJ n° 14.808.378/0001-20**, situada na cidade de Caapiranga, Rua Antonio Macena, 672 – Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 69.425-000. Os itens:
1. MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS: 13, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36 E 41.
2. MATERIAL DE LIMPEZA - ITENS: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70**.**

3. GÊNERO ALIMENTÍCIO - ITENS: 80 E 84.
Ao licitante **ABRAHIM MATOS DA ROCHA –ME** – Mercadinho Rocha, inscrita no **CNPJ 08.086.644/0001-56**, situada à Av. Waldemiro Moraes de Castro, 1650 – Novo Horizonte - Caapiranga/Amazonas, CEP 69.425-000. Os itens:
1. **MATERIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - ITENS:** 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 92.

Ao licitante **N F MATTOS DA ROCHA – ME – CASA DAS NOVIDADES**, CNPJ 09.120.514/0001-55, situada à Rua 05 de setembro, 170 – Centro - Caapiranga/Amazonas, CEP 69.425-000.
1. **MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 37, 38, 39, 40.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor dos créditos**,** em favor dos adjudicatários.

Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.

Caapiranga (AM), 02 de março de 2015.

SILAS PEREIRA RUIS
Presidente da CM Caapiranga

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:7AF10BAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 008/2015
Modalidade: Convite nº 004/2014 – CL – CMC
Tipo: Menor preço
Partes: Câmara Municipal de Caapiranga e licitante **FRANCIMAYRE FERREIRA RAMALHO**
Objeto - contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gênero alimentício**,** com fundamento legal no processo administrativo nº 008/2015, da carta convite 004/2015/CL/CMC de acordo com a Lei 8.666/93.
Vigência: 10 (dez) meses
1. Valor Global para material de expediente: - R$ 8.368,75 (oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
2. Valor Global para material de limpeza: R$ 6.362,50 (seis mil e trezentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos)
3. Valor Global para Gênero alimentício R$ 1.925,00 (hum mil e novecentos e vinte e cinco reais) correspondente ao GÊNERO ALIMENTÍCIO

Caapiranga (AM), 02 de março de 2015.

SILAS PEREIRA RUIS
Presidente

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na sala da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:4D048062

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 009/2015
Modalidade: Convite nº 004/2014 – CL – CMC
Tipo: Menor preço
Partes: Câmara Municipal de Caapiranga e licitante **ABRAHIM MATOS DA ROCHA – MERCADINHO ROCHA**
Objeto - contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício**,** com fundamento legal no processo administrativo nº 008/2015, da carta convite 004/2015/CL/CMC de acordo com a Lei 8.666/93.
Vigência: 10 (dez) meses
Valor Global para Gênero alimentício - R$ 9.212,25 (nove mil e duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Caapiranga (AM), 02 de março de 2015.

SILAS PEREIRA RUIS
Presidente

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na sala da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:72C4D470

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 010/2015
Modalidade: Convite nº 004/2014 – CL – CMC
Tipo: Menor preço
Partes: Câmara Municipal de Caapiranga e licitante **N F MATTOS DA ROCHA- ME – CASA DAS NOVIDADES.**
Objeto - contratação de empresa para fornecimento de material de expediente**,** com fundamento legal no processo administrativo nº 008/2015, da carta convite 004/2015/CL/CMC de acordo com a Lei 8.666/93.
Vigência: 10 (dez) meses
Valor Global para material de expediente: - R$ 12.530,25 (doze mil e quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)
Fonte: Recursos próprios

Caapiranga (AM), 02 de março de 2015.

SILAS PEREIRA RUIS
Presidente

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:0A949571

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO Nº 001/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE SERVIÇO DE INTERNETE

A Câmara Municipal de Caapiranga, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Antônio Macena, 88 - Bairro Santa Luzia, CNPJ sob o nº 84.084.482/0001-03, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Caapiranga, neste ato, representada pelo Sr. SILAS PEREIRA RUIS, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Manoel Ferreira de Oliveira, nº 346, Novo Horizonte Caapiranga, portador da identidade nº 0573801-6/SPP/AM e CPF nº 160.622.802-15, denominada simplesmente de primeiro DISTRATANTE, e de outro lado a Empresa E L M MOTTA – ME, NOME FANTASIA: R&E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, pessoa Jurídica de Direito Privado com sede à Rua Santos Dumont, 54. Centro – Novo Airão, Estado do Amazonas, Inscrita no CNPJ sob nº 20.441.256/0001-41, neste ato representada pelo Sr. RENIER DE SOUZA FEITOSA CPF: 947.307.412-34 RG: 1907684-3, doravante denominada CONTRATANTE e doravante denominada segunda DISTRATANTE, resolvem de comum acordo distratar as estipulações do CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA COMPUTADORES DA CAMARA, avençado pelas partes supracitadas e vigente até esta data, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
As partes acima qualificada dão por distrato o contrato de nº 010/2015 de prestação de serviços de internet via rádio com roteador compatível com o serviço instalado na Câmara Municipal de Caapiranga, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelo período de 10 meses, vigorando de 04 de março a 31 de dezembro de 2015.
1. Antena
2. Cabos conectores
3. Roteador Wireless WR 1500L
4. Modo AP
5. Banda 24 GHz (B+G+N)

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes dão por reciprocamente quitações gerais, não havendo mais motivos para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao prefalado instrumento, o qual fica doravante desfeito em todos os seus termos cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Este distrato foi realizado de acordo com a cláusula sexta do contrato que rezava "poderá ser rescindido":
a) Em qualquer tempo por iniciativa da contratante ou da contratada. Sem prejuízo pecuniário para ambas as partes;
b) Por descumprimento das cláusulas, contidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Tornam-se sem efeito jurídico e executivo todas as cláusula e obrigações que de alguma forma foram novadas pelos ora distratantes no transcurso do prazo do contrato ora rescindido, ficando-as via de consequência extintas.

CLÁUSULA QUINTA
Não obstante a boa fé dos DISTRATANTES, fica desde já o foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do aqui estabelecido

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas:

Caapiranga, 29 de maio de 2015.

SILAS PEREIRA RUIS
Primeiro Distratante.

RENIER DE SOUZA FEITOSA
Segundo Distratante

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:FF56BC3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): ESLISSANDRO DA SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 786.703.222-34 e da Carteira de Identidade n° 1592067-4/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ELISSANDRO DA SILVA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:43B26336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): DINÁ AMARO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 827.435.332-34 e da Carteira de Identidade n° 1882456-0/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

DINÁ AMARO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:329DF865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): MARILENE LIMA NOGUEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 953.878.202-00 e da Carteira de Identidade n° 2227774-9/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.

b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARILENE LIMA NOGUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6B668527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): CLEYCIANE MOREIRA DE LIMA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 010.387.392-92 e da Carteira de Identidade n° 2416112-8/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação

mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CLEYCIANE MOREIRA DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F8F0EFB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME,** no valor de R$ 25.566,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais),

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, em 09 de Abril de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRIRO NETO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de Abril de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:42EE9533

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2015 , tipo menor preço, tendo como objeto: Reforma da Câmara Municipal de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 27/07/2015 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anastácio Cavalcante, nº 811 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/AM, 07 de Julho de 2015.

ROSSICLEIDE PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:CCADC48B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1.107/2015-GP

LEI MUNICIPAL NO 1.107/2015 – GP, de 23 de junho de 2015.

Institui o Plano Municipal de Educação do município de Carauari, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carauari-AM aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, durante o período de 2015 a 2025, na forma contida no Anexo I desta lei.

Artigo 2º – O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através da Conferência Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 3º – O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe a Constituição Estadual, bem como o Artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Carauari reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da Republica e a Constituição do Estado Amazonas, como também a Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º – O Plano Municipal de Educação contem a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Artigo 5º – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Conferência Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Artigo 6º – A Conferência Municipal de Educação será convocada anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º – A Conferência Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder publico ligados a educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei especifica.

§2º – Conferência Municipal de Educação será convocada, no mínimo, a cada cinco anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo I desta lei.

Artigo 7º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias a concretização do PME.

Artigo 8º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Artigo 9º – A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação) diligenciara para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 10º – O Município de Carauari incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Artigo 11º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 12º – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPO DE CARAUARI-AM, 23 de junho de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8CE05A27

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°033/2015

CARTA CONTRATO DE Nº033/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro

lado, o(a) Sr(a) **ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTI**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **2553029-1** e CPF. Nº **001.296.512-06**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6F930B3B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°034/2015

CARTA CONTRATO DE Nº034/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **DARCYANY FREITAS DO CARMO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1241190-6** e CPF. Nº **582.150.342-68**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

DARCYANY FREITAS DO CARMO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:AFFA4B0F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°035/2015

CARTA CONTRATO DE Nº035/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **DINNY DESIDÉRIO DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **2321046-0** e CPF. Nº **001.355.732-70**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

DINNY DESIDÉRIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F3801FE8

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°036/2015

CARTA CONTRATO DE Nº036/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **GERALDA DO CARMO BRITO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1589695-1** e CPF. Nº **648048362-68**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (11) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

GERALDA DO CARMO BRITO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5B91BC66

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°037/2015

CARTA CONTRATO DE Nº037/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **GERALDA DO CARMO BRITO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1589695-1** e CPF. Nº **648048362-68**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (11) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

GERALDA DO CARMO BRITO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:02E715EF

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°038/2015

CARTA CONTRATO DE Nº038/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **RAILON BRITO DIAMANTINO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **1217181-6** e CPF. Nº **559.474.172-00**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

RAILON BRITO DIAMANTINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:197F2A5D

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°040/2015

CARTA CONTRATO DE Nº040/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **RAIMUNDO SANDRO GOMES LIMA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2266417-3** e CPF. Nº **987.307.382-53**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

RAIMUNDO SANDRO GOMES LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5BD4150F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°104/2015

CARTA CONTRATO DE N°104/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JUHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **LIDIANE MARIA CAMPELO DE LIMA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1589866-0** e CPF. Nº **699.136.412-68**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

LIDIANE MARIA CAMPELO DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:D07E4B8D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **W. OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015-SRP, **W. OLIVEIRA DOS SANTOS - ME,** no valor de **R$ 172.443,00 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 26 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1B072C40

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **NATHIA FEITOSA ALMEIDA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 27, 30, 33, 34, 35, 37, 40 e 41 e **RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 08, 10, 12,

15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 36, 38, 39, 42, 43 e 44, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015-SRP, **NATHIA FEITOSA ALMEIDA - ME,** no valor de **R$ 280.477,00 (Duzentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta e sete reais);** e **RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - ME,** no valor de **R$ 247.328,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 26 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de junho de 2015.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A8E77490

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 033/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **W. OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-SRP, **W. OLIVEIRA DOS SANTOS - ME,** no valor de **R$ 22.222,00 (Vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 29 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 29 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5D16BE03

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 034/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-SRP, **SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP,** no valor de **R$ 150.090,00 (Cento e cinquenta mil e noventa reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 29 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 29 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A33B575B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 035/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **M. LOPES DE LIMA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015-SRP, **M. LOPES DE LIMA - ME,** no valor de **R$ 212.345,00 (Duzentos e doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 29 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 29 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:481DEEB9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 036/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME,** no valor de **R$ 279.800,00 (Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:48870C65

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 037/2015.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **UILIANE SANTIAGO GOMES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015-SRP, **UILIANE SANTIAGO GOMES - ME,** no valor de **R$ 61.550,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:ED1A35C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **M. LOPES DE LIMA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015-SRP, **M. LOPES DE LIMA - ME,** no valor de **R$ 257.080,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:FA05942C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 039/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, como vencedora do

referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015-SRP, **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** no valor de **R$ 4.414,00 (Quatro mil e quatrocentos e quatorze reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F7F617A3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 040/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31 e 32, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015-SRP, **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** no valor de **R$ 89.595,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 01 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:CAA80BC3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 041/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 25, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015-SRP, **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** no valor de **R$ 57.862,20 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 01 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:777BC964

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 042/2015;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **D S DE SOUZA GRÁFICOS - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015, **D S DE SOUZA GRÁFICOS - ME,** no valor de **R$ 496.550,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 02 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:DFE06B2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 021/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2015-CPL, realizado em 24/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção de Motor à Diesel, destinados atender as necessidades dos motores localizados nas comunidades deste Município; **VALOR: R$ 172.443,00 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: W. OLIVEIRA DOS SANTOS – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
PEÇAS PARA MOTOR TRAMONTINI M9 20138 AGR HP 18/9HP					
01	12	UN	ALIMENTO DE BOMBA	TRAMONTINI/AGRALE	170,00
02	15	UN	BICO	TRAMONTINI/AGRALE	125,00
03	10	UN	CABEÇOTE	TRAMONTINI/AGRALE	500,00
04	10	UN	CAMISA	TRAMONTINI/AGRALE	440,00
05	26	UN	FILTRO DE DIESEL	TRAMONTINI/AGRALE	25,00
06	15	UN	FILTRO DE ÓLEO	TRAMONTINI/AGRALE	25,00
07	15	UN	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	TRAMONTINI/AGRALE	125,00
08	20	UN	KITS DE ROLAMENTO	TRAMONTINI/AGRALE	550,00
09	25	UN	PARES DE BROZINA	TRAMONTINI/AGRALE	140,00
10	14	UN	PISTAO	TRAMONTINI/AGRALE	150,00
PEÇAS PARA MOTOR YANMAR HP 08					
53	13	UN	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	230,00
54	9	UN	BICO	YANMAR	140,00
55	25	UN	BIELA	YANMAR	125,00
56	15	UN	BOMBA DE ÓLEO	YANMAR	155,00
57	6	UN	CABEÇOTE	YANMAR	560,00
58	8	UN	CAMISA	YANMAR	200,00
59	5	UN	CARENAGEM	YANMAR	150,00
60	58	UN	CORREIA PARA RADIADOR	YANMAR	24,00
61	64	UN	FILTRO DE AR	YANMAR	23,00
62	50	UN	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	23,00
63	50	UN	FILTRO DE ÓLEO	YANMAR	23,00
64	25	UN	JOGO DE MOLA	YANMAR	160,00
65	25	UN	KIT DE JUNTA	YANMAR	200,00
66	12	UN	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	150,00
67	12	UN	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	580,00
68	50	UN	PARES DE BROZINA	YANMAR	140,00
69	5	UN	PARES DE EIXO DE MANIVELA	YANMAR	1.050,00
70	25	UN	PISTAO	YANMAR	190,00
71	5	UN	RADIADOR	YANMAR	640,00
72	52	UN	RETENTOR	YANMAR	30,00
73	5	UN	TANQUE COMBUSTIVEL	YANMAR	450,00
PEÇAS PARA MOTOR YANMAR HP 09					
74	8	UN	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	250,00
75	7	UN	BICO	YANMAR	170,00
76	25	UN	BIELA	YANMAR	155,00
77	15	UN	BOMBA DE ÓLEO	YANMAR	165,00
78	5	UN	CABEÇOTE	YANMAR	710,00
79	6	UN	CAMISA	YANMAR	320,00
80	5	UN	CARENAGEM	YANMAR	160,00
81	48	UN	CORREIA PARA RADIADOR	YANMAR	45,00
82	15	UN	FILTRO DE AR	YANMAR	25,00
83	15	UN	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	25,00
84	12	UN	FILTRO DE ÓLEO	YANMAR	25,00
85	15	UN	JOGO DE MOLA	YANMAR	190,00
86	50	UN	KIT DE JUNTA	YANMAR	300,00
87	17	UN	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	200,00
88	16	UN	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	750,00
89	24	UN	PARES DE BROZINA	YANMAR	200,00
90	5	UN	PARES DE EIXO DE MANIVELA	YANMAR	1.300,00
91	9	UN	PISTAO	YANMAR	280,00
92	6	UN	RADIADOR	YANMAR	930,00
93	51	UN	RETENTOR	YANMAR	39,00
94	5	UN	TANQUE COMBUSTIVEL	YANMAR	725,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 29 de junho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:E6D59515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 022/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2015-CPL, realizado em 24/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais Esportivos, destinados atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social; **VALOR: R$ 527.805,00 (Quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: NATHIA FEITOSA ALMEIDA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	170	UN	BOLA HANDEBOL, Material: couro costurada, Tamanho: 58 - 60 cm de circunferência, Peso: 425 - 475 g, Categoria: adulto masculino, Conformidade: APROVADA PELA FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO DA RESPECTIVA MODALIDADE	PENALTY	140,00
06	100	UN	BOLA DE QUEIMADA, em borracha antiderrapante com válvula nº 8, em cores validas.	INICIAÇÃO	45,00
07	200	UN	BOLA FUTEBOL CAMPO, Material: PU costurado a mão ou Similar Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol; Diâmetro: de 68cm a 70cm; Peso: de 410g a 450g.	PENALTY	85,00
09	200	UN	BOLA FUTEBOL SOCIETY, oficial, sistema termotec, confeccionada em PU/PVC, Diâmetro: 68-70cm, Peso: 420-450g, câmara airbility, costurada miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	114,00
11	200	UN	BOLA VOLEIBOL QUADRA, Material: PVC matrizada, Tamanho: oficial, Cor: branca, Características Adicionais: sem costura, Peso: 260 a 280 g, Conformidade: APROVADA PELA FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO DA RESPECTIVA MODALIDADE, Circunferência: 65 a 67 cm	PENALTY	94,00
13	50	UN	CALIBRADORES DE BOLA	POKER	51,00
14	200	JG	CARTÃO ARBITRAGEM, Aplicação: para arbitragem desportiva, Cor: amarelo; azul e vermelho, Dimensões: medidas oficiais, Características Adicionais: material resistente às intempéries da natureza e ao suor humano, Conformidade: produto em conformidade com a legislação vigente	PENALTY	17,00
16	300	UN	COLETE TREINO FUTSAL, Material: poliéster, Tamanho: M, Cor: a ser definida pelo órgão,	FIFA	13,00

			Categoria: infanto Juvenil, Apresentação: face única		
18	45	UN	CRONÔMETRO, Tipo: digital; Unidade de Medida: 1/100 de segundos; Capacidade Máxima de Medição: 99 horas, 59 min. e 59 seg; Calendário: dia, mês e ano; Funções Adicionais: alarme, sinal sonoro de horas, contagem regressiva e memória para no mínimo 8 tempos; Características Adicionais: com alça para pescoço.	VALLO	73,00
21	50	JG	DOMINÓ, Tipo: JOGO DE DOMINÓ; Material: osso; Cor: branco; Dimensões: 28 pedras medindo 2,5 cm x 5 cm x 1 cm.	DOMINOES	15,00
22	50	JG	JOGO ESPORTIVO DE XADREZ, oficial para competição com tabuleiro dobrável em couro sintético medindo: 50x50 cm, jogo de peças, confeccionado em plástico polietileno injetado, sendo que a referência de tamanho seja o rei, com no mínimo 10 cm de altura com 32 peças.	FKR	13,00
27	5000	UN	MEDALHA, Material: Metal, Tratamento Superficial: bronzeada, Dimensões: Diâmetro de 55 mm, Características Adicionais: cunhada em alto relevo; personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	VITÓRIA	5,00
30	80	UN	REDE DE BASQUETEBOL, com ARO, Material: fio de seda 2 mm, Cor: branca, Tamanho: altura montada de 40 cm, Características Adicionais: fixação 12 alças	MASTER REDE	37,00
33	120	UN	REDE VOLEIBOL, Material: nylon; Aplicação: para quadra, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	MASTER REDE	65,00
34	48	UN	UNIFORMES PARA ÁRBITRO COMPLETOS	FIFA	79,00
35	150	UN	CONJUNTO UNIFORME FUTEBOL CAMPO ADULTO, Material Camisa: tecido 100% poliéster, numeradas e de mangas curtas, a camisa do goleiro deverá ser de mangas compridas, Material Calção: tecido poliéster, o calção do goleiro deverá ser acolchoado, Material Meião: tecido poliéster, Cor Conjunto: a ser definida pelo órgão solicitante, Tamanho: tamanho grande para todos os seus itens, Unidade de Fornecimento: conjunto contendo 14 uniformes (camisa, calção e meião), sendo 1 (um) de goleiro.	FIFA	730,00
37	100	UN	TROFÉU, Apresentação: para premiação, Material: polipropileno, Cor: ouro, Tamanho: 100cm, Características Adicionais: com estatueta removível, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada.	VITÓRIA	239,00
40	100	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 30CM (ARTILEIRO)	VITÓRIA	42,00
41	45	UN	TROFÉU PERSOLNALIZADO 30CM (DOMINÓ)	VITÓRIA	42,00

EMPRESA: RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	200	UN	APITO, Material: metal, Tipo: oficial, Apresentação: com cordão de nylon	PENALTY	16,00
02	100	UN	BANDEIRAS PARA ESCANTEIO. Tamanho: 1,81x0,03 m (AxDiâm.); Cor Bandeira: Padrão (amarelo/vermelho).	GALERA	69,00
03	178	UN	BOLA BASQUETEBOL; Material: Microfibra ou similar aprovado pela Confederação Brasileira de Basketball; Diâmetro: de 75cm a 78cm; Peso: de 600g a 650g.	PENALTY	71,00
05	180	UN	BOLA OFICIAL TÊNIS DE MESA, MODELO COMPETIÇÃO, 3 estrelas, TAMANHO: 40MM, EMBALAGEM: com 03 unidades, CONFECCIONADA EM MATERIAL: acetato de celuloide, COR: Branco ou laranja. Celuloide, Tamanho: oficial, Cor: branca, PESO DE CADA BOLA: 2,74 GRAMAS.	CHINA	52,00
08	200	UN	BOLA FUTSAL Material: PU costurado a mão ou similar aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão; Diâmetro: de 50cm a 55cm; Peso: de 300g a 350g.	PENALTY	84,00
10	200	UN	BOLA VOLEI DE PRAIA, Material: PVC costurada, Apresentação: oficial, Peso: 260 a 280 g, Tamanho: circunferência de 65 a 67 cm., Características Adicionais: APROVADA PELA FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO DA RESPECTIVA MODALIDADE	PENALTY	85,00
12	100	UN	BOMBA ENCHER BOLA, Material: metal, Apresentação: com bico de metal, Funcionamento: com Doublé Action (enche nos dois sentidos)	PENALTY	32,00
15	300	UN	COLETE TREINO FUTSAL, Material: poliéster, Tamanho: P, Cor: a ser definida pelo órgão, Categoria: infantil, Apresentação: face única	LAMBRA	13,00
17	300	UN	COLETE TREINO FUTSAL, Material: poliéster, Tamanho: G, Cor: a ser definida pelo órgão, Categoria: infantil, Apresentação: face única	LAMBRA	13,00
19	50	JG	JOGO DE BARALHO, Composição/Material: Caixa Plástica; baralho: Papelão, contendo 2 conjunto de baralho com 52 cartas cada.	CHINA	9,00
20	50	JG	DAMA, Tipo: JOGO DE DAMAS, Material Tabuleiro: confeccionado em madeira, Características Adicionais: tabuleiro medindo 25 cm x 25 cm x 3 cm, com 24 pedras.	CHINA	11,00
23	50	PAR	RAQUETE TÊNIS DE MESA, Material: madeira leve, Revestimento: com amortecedor de borracha nos dois lados	CHINA	16,00
24	150	UN	REDE TÊNIS MESA COM SUPORTE, Material Rede: nylon, Material Suporte: metal zincado pintado, Tamanho: oficial	CHINA	40,00
25	15	UN	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG), Material: tampo confeccionado em madeira aglomerada de, no mínimo, 15 mm de espessura, Estrutura: em tubo de aço galvanizado dobráveis, com pés em tubo e sistema de rodízio móvel, Dimensões: conforme padrões oficiais da ITTF (International Table Tennis Federetion)	VITÓRIA	1.200,00
26	100	UN	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VOLÊI DE PRAIA OFICIAL	VITÓRIA	120,00
28	5000	UN	MEDALHA, Material: Metal, Tratamento Superficial: dourada, Dimensões: Diâmetro de 55 mm, Características Adicionais: cunhada em alto relevo; personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	VITÓRIA	5,00
29	5000	UN	MEDALHA, Material: Metal, Tratamento Superficial: prateada, Dimensões: Diâmetro de 55 mm, Características Adicionais: cunhada em alto relevo; personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	VITÓRIA	5,00
31	120	UN	REDE FUTEBOL CAMPO, Material: nylon, Tamanho: oficial, Fio: 2 mm, Cor: azul	MASTER REDE	130,00
32	120	PAR	REDE FUTSAL, Material: polietileno (nylon) de alta densidade, malha 12 cm x 12 cm, Tamanho: oficial, Fio: 4 mm trançado, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	MASTER REDE	109,00
36	180	PÇ	TATAME, Aplicação: Uso em academia, Tipo: Sintético, 1X1 metro por 40 mm de espessura, Características Adicionais: Especialmente desenvolvido em EVA (Etil Vinil Acetato), em encaixe, película texturizada e siliconizada ``não queima``; corte perfeito em 90°,	LONASUL	165,00
38	105	UN	TROFÉU, Apresentação: para premiação, Material: polipropileno, Cor: ouro, Tamanho: 60cm, Características Adicionais: com estatueta removível, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada.	VITÓRIA	120,00
39	125	UN	TROFÉU, Apresentação: para premiação, Material: polipropileno, Cor: ouro, Tamanho: 40cm, Características Adicionais: com estatueta removível, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada.	VITÓRIA	50,00
42	45	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 30CM (XADREZ)	VITÓRIA	40,00
43	45	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 30CM (SINUCA)	VITÓRIA	40,00
44	45	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 30CM (BARALHO)	VITÓRIA	40,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 29 de junho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A55083F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 023/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2015-CPL, realizado em 25/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Peças de Reposição para Motos, destinados atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Endemias deste Município; **VALOR: R$ 22.222,00 (Vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: W. OLIVEIRA DOS SANTOS – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	3	UNID.	Amortecedor Central - XLR 125	HONDA	250,00
02	2	UNID.	Amortecedor Central - XTZ 125	HONDA	300,00
03	3	UNID.	Cabo Acelerador - CG 125	HONDA	40,00
04	3	UNID.	Cabo Acelerador - XLR125	HONDA	40,00
05	3	UNID.	Cabo Acelerador - XTZ125	HONDA	40,00
06	6	UNID.	Cabo Embreagem - CG 125	HONDA	35,00

07	6	UNID.	Cabo Embreagem - XLR 125	HONDA	35,00
08	6	UNID.	Cabo Embreagem - XTZ 125	HONDA	35,00
09	3	UNID.	Cabo Velocímetro - CG 125	HONDA	45,00
10	3	UNID.	Cabo Velocímetro - XLR 125	HONDA	45,00
11	3	UNID.	Cabo Velocímetro - XTZ 125	HONDA	45,00
12	3	UNID.	Caixa Direção - CG 125	HONDA	60,00
13	3	UNID.	Caixa Direção - XTZ 125	HONDA	80,00
14	12	UNID.	Câmara de AR - Dianteira - Aro 18	HONDA	45,00
15	6	UNID.	Câmara de AR - Dianteira - CG 125	HONDA	45,00
16	6	UNID.	Câmara de AR - Traseira - CG 125	HONDA	45,00
17	12	UNID.	Câmara de AR - Traseiro - Aro 18	HONDA	45,00
18	3	UNID.	Capa Banco CG - 125	HONDA	38,00
19	3	UNID.	Capa Banco XLR - 125	HONDA	38,00
20	3	UNID.	Capa Banco XTZ - 125	HONDA	39,00
21	2	UNID.	Chave de Luz - XLR 125	HONDA	95,00
22	3	UNID.	Disco de Embreagem - CG 125	HONDA	65,00
23	3	UNID.	Disco de Embreagem - XLR 125	HONDA	65,00
24	3	UNID.	Disco de Embreagem - XTZ 125	HONDA	65,00
25	3	UNID.	Jogo de Junta - CG 125	HONDA	60,00
26	3	UNID.	Jogo de Junta - XLR 125	HONDA	60,00
27	3	UNID.	Jogo de Junta - XTZ 125	HONDA	60,00
28	6	UNID.	Kit de Transmissão CG - 125	HONDA	130,00
29	6	UNID.	Kit de Transmissão XLR - 125	HONDA	130,00
30	6	UNID.	Kit de Transmissão XTZ - 125	HONDA	130,00
31	9	UNID.	Lâmpada Farol CG - 125	HONDA	39,00
32	9	UNID.	Lâmpada Farol XLR - 125	HONDA	39,00
33	9	UNID.	Lâmpada Farol XTZ - 125	HONDA	39,00
34	6	UNID.	Lona de Freio Dianteira - CG 125	HONDA	35,00
35	6	UNID.	Lona de Freio Dianteira - XLR 125	HONDA	35,00
36	6	UNID.	Lona de Freio Dianteira - XTZ 125	HONDA	35,00
37	6	UNID.	Lona de Freio Traseira - CG 125	HONDA	35,00
38	6	UNID.	Lona de Freio Traseira - XLR 125	HONDA	35,00
39	6	UNID.	Lona de Freio Traseira - XTZ 125	HONDA	35,00
40	6	UNID.	Pastilha de Freio - Dianteiro - XTZ 125	HONDA	65,00
41	3	PAR	Pisca Completo - CG 125 (Traseiro e Dianteiro)	HONDA	78,00
42	3	PAR	Pisca Completo - XLR 125 (Traseiro e Dianteiro)	HONDA	69,00
43	3	PAR	Pisca Completo - XTZ 125 (Traseiro e Dianteiro)	HONDA	78,00
44	4	UNID.	Pneu Dianteiro - Aro 18 - Cross - XTZ 125	PIRELLI	350,00
45	3	UNID.	Pneu Dianteiro comum - Aro 18 - XTZ 125	PIRELLI	350,00
46	3	UNID.	Pneu Dianteiro comum - CG125	PIRELLI	200,00
47	4	UNID.	Pneu Traseiro - Aro 18 - Cross - XTZ 125	PIRELLI	395,00
48	3	UNID.	Pneu Traseiro comum - Aro 18 - XLR 125	PIRELLI	395,00
49	3	UNID.	Pneu Traseiro comum - CG125	PIRELLI	199,00
50	3	UNID.	Reparo Carburador - CG 125	HONDA	65,00
51	3	UNID.	Reparo Carburador - XLR 125	HONDA	65,00
52	3	UNID.	Reparo Carburador - XTZ 125	HONDA	65,00
53	6	UNID.	Retentor Bengala - CG 125	HONDA	30,00
54	6	UNID.	Retentor Bengala - XLR 125	HONDA	30,00
55	6	UNID.	Retentor Bengala - XTZ 125	HONDA	30,00
56	3	UNID.	Retentor Passador de Marcha - XLR 125	HONDA	25,00
57	3	UNID.	Retentor Passador de Marcha - XTZ 125	HONDA	25,00
58	2	PAR	Retrovisor CG 125	HONDA	65,00
59	12	UNID.	Rolamento da Roda Dianteira - CG 125	HONDA	25,00
60	12	UNID.	Rolamento da Roda Dianteira - XLR 125	HONDA	25,00
61	12	UNID.	Rolamento da Roda Dianteira - XTZ 125	HONDA	25,00
62	12	UNID.	Rolamento da Roda Traseira - CG 125	HONDA	25,00
63	12	UNID.	Rolamento da Roda Traseira - XLR 125	HONDA	25,00
64	12	UNID.	Rolamento da Roda Traseira - XTZ 125	HONDA	25,00
65	2	UNID.	Tampa para Tanque - XTZ 125	HONDA	65,00
66	3	UNID.	Vela de Ignição - CG125	HONDA	35,00
67	3	UNID.	Vela de Ignição - XLR 125	HONDA	35,00
68	3	UNID.	Vela de Ignição - XTZ 125	HONDA	34,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 30 de junho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:61501A8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 024/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 034/2015-CPL, realizado em 25/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados atender as necessidades das Secretariais Municipais e Órgãos da Prefeitura; **VALOR: R$ 150.090,00 (Cento e cinquenta mil e noventa reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	4	UNID	APARELHO DE FAX, Capacidade de armazenamento: até 28 documentos na memória em caso de faltar folha, Capacidade escanenamento: 10 folhas para escanear. bobina de papel digital/ Viva voz digital térmico/envia até 20 documentos para diferentes destinos ao mesmo tempo, secretaria eletrônica, pode ser programado apenas para fax, operação de lugar remoto, pode ser configurado com impressão com logo tipo, Voltagem: 110 V, cortador automático de papel.	PANASONIC	790,00
02	8	UNID	CAIXA de Som Multimídia USB, Cor: Preta, 3W	ENZATEC	80,00
03	3	UNID	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER-DCP-8152DN, de alta velocidade com impressão duplex e rede, Tecnologia de Impressão: Laser/Monocromática, Visor LCD, Velocidade Máxima em Preto: 40PPM, Resolução Máxima: 1200x1200 dpi, Tempo de Impressão da primeira página: 8,5 segundos, Velocidade do processador: 400 MHz, Memória padrão: 64 MB, Memória Opcional: 320 MB, Emulação: PCL 6/BR-Script 3? IBM ProPrinter/Epson FX, Fontes Residentes: 66 fontes escalavéis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra, Duplex, Volume máximo de Ciclo Mensal 50.000 Páginas.	BROTHER	3.050,00
04	3	UNID	SCANNER DE MESA SCANJET G2410, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi, Profundidade de Bits: 48 Bits, Velocidade da Tarefa: Fotos 10 x 15 cm para arquivo: cerca de 21 seg., OCR) de página de texto A4 para Microsoft® Word®: ~ 47 seg, foto em cores de 10 x 15 cm para compartilhar/email: cerca de 34 seg., PDF para email cerca de 67 seg, Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm, Tipos de mídia suportados: Papel (normal, inkjet, foto, jornal, revista), transparências, objetos 3D, Formatos dos arquivos Digitalizados: Windows®: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Plain Text, PDF, HTML, Rich Text.	EPSON	2.120,00
05	6	UNID	IMPRESSORA JATO DE TINTA, Impressão: Velocidade mínima de 21 ppm (colorido) e 28 ppm (preto); Resolução: Mínima de 4800x1200 dpi; Ciclo de trabalho mensal: 1.000 páginas; Alimentação: 110/220 V, 60 Hz; Interface: USB.	HP	599,00
06	5	UNID	MULTIFUNCIONAL LASER 3050, Velocidade de Impressão: 19 ppm, Velocidade de Impressão: Até 19 ppm em preto, Ciclo de trabalho: 7000 páginas por mês, Resolução: 1200 x 1200 dpi, Manuseio de Papel: Até 260 folhas, Capacidade de Saída, Máxima: Até 100 folhas, Mídia recomendada: Papel (comum, pré-impresso, pré-perfurado, colorido, lustroso, timbrado, leve, para trabalho pesado, reciclado, resistente), envelopes, transparências, Capacidade para mídia: Bandeja de entrada: 76 x 127 a 216 x 356 mm , Alimentador automático de documentos (ADF): 105 x 148 a 216 x 381 mm, Cartuchos de Impressão, Padrão: 1 (preto) , Cores do Cartucho da Impressora: 1 (preto), Conectividade: 1 USB.	HP	1.029,00
07	4	UNID	IMPRESSORA LASER JET MONOCROMÁTICA, Alimentação de papel: bandeja com capacidade para 150 folhas, Velocidade máxima de impressão: até 20 ppm em A4 e 21 ppm em Carta, Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva, memória interna: 8MB, Ciclo de trabalho mensal: 10.000 páginas, Sistema operacional: Windows 2000, XP, Vista, 7, 2003 Server, 2008 Server, Mac OS X 10.3~10.6, Vários Linux OS	HP	1.150,00
08	2	UNID	MULTIFUNCIONAL LASER LEXMARK X464, Função: Digitalização colorida; Cópia; Envia Fax; Digitalização em Rede; Impressão, Velocidade de Impressão (A4, Preto): Até 38 ppm (páginas por minuto), Velocidade de reprodução (A4, em preto): Até 38 com, velocidade de digitalização (A4, em preto): Até33 / 35 Lados por minuto, Resolução de Impressão, Preto: Qualidade Imagem 1200, 1200 x 1200 dpi; Qualidade Imagem 2400, 600 x 600 dpi, Resolução de Digitalização (Scanning): 600 X 600	LEXMARK	1.467,00

			dpi (preto), Processador: 500 MHz, Memória, Padrão: 128 MB, Máximo de memória: 640 MB, Badeja de Entrada para: 250 Folhas, Alimentador Multifunção para: 50 Folhas.		
09	3	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET, Funções: Imprimir, copiar e digitalizar com este MFP compacto. Aumente sua produtividade com rápidas velocidades de impressão de até 19 ppm letter/18 ppm em A4, e obter uma saída da primeira página em apenas 8,5 segundos, com Instant-on Tecnologia. Sistema Operacional suportado: Windows 7, Windows Vista (32 bits e 64 bits) Windows XP (32 bits e 64 bits), Mac OS X 10.4, 10.5, 10.6.	SMART	1.029,00
10	3	UNID	DATA SHOW-H430A, Aplicação: para integrar equipamento de suporte, Apresentação: em LCD, sistema de cores: pal, secam, NTSC; com 1800 lumens, com controle remoto, entradas USB, AVI, HDMI vídeo composto, S-vídeo, Resolução: 800 x 600 pixels, Especificação Técnica: relação de aspecto 4:3, tax	EPSON	2.200,00
11	4	UNID	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i5 3.0 GHz; HD: 1 TB; 6GB RAM/DDR3; Monitor LCD de 21.5", Leitor/Gravador de CD/DVD; Placa de vídeo expresso 512 MB, teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse óptico; 06 portas USB (2 Frontais+4 traseiras), Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64 Bits.	SMART	4.335,00
12	3	UNID	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i5 3.0 GHz; HD: 160 GB; 8 GB RAM/DDR3; Monitor LCD de 15.6", Leitor/Gravador de CD/DVD; leitor de cartão de memória, teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse óptico; 06 portas USB (2 Frontais+4 traseiras) Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64 Bits.	SMART	3.899,00
13	2	UNID	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i3 3.0 GHz; HD: 500 GB; 4 GB RAM/DDR3; Monitor LCD de 17", Leitor/Gravador de CD/DVD; leitor de cartão de memória, teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse óptico; 06 portas USB (2 Frontais+4 traseiras) Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64 Bits.	SMART	3.699,00
14	5	UNID	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i5 3.0 GHz; HD: 1 TB; 4 GB RAM/DDR3; Monitor LCD de 18,5", Leitor/Gravador de CD/DVD; leitor de cartão de memória, teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse óptico; 06 portas USB (2 Frontais+4 traseiras), Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64 Bits.	SMART	3.999,00
15	2	UNID	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i7 3.0 GHz; HD: 1 TB; 4 GB RAM/DDR3; Monitor LCD de 18,5", Leitor/Gravador de CD/DVD; leitor de cartão de memória, teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse óptico; 06 portas USB (2 Frontais+4 traseiras), Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64 Bits.	SMART	3.899,00
16	4	UNID	NOBREAK NEW STATION, com tensão de 110 V, energia imterrupta durante falhas de energia para aplicações críticas e com potência de 500 VA, Tomadas: 04 (quatro), Rendimento/autonomia: 25 Minutos, Voltagem : Bivolt, Cor: Preto	SMS	740,00
17	8	UNID	NOBREAK NEW STATION, com tensão de 110 V, energia imterrupta durante falhas de energia para aplicações críticas e com potência de 600 VA, Tomadas: 04 (quatro), Rendimento/autonomia: 25 Minutos, Voltagem : Bivolt, Cor: Preto	SMS	750,00
18	8	UNID	NOBREAK NEW STATION, com tensão de 110 V, energia imterrupta durante falhas de energia para aplicações críticas e com potência de 700 VA, Tomadas: 04 (quatro), Rendimento/autonomia: 25 Minutos, Voltagem : Bivolt, Cor: Preto	SMS	880,00
19	3	UNID	NOTBOOK, Processador tipo Intel Core i3 2.4 GHz, Tela LED de 14" 1 TERABYTE RAM/DDR3, HD 550 GB, Leitor/gravador de CD/DVD-RW, Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate 64 Bits.	LENOVO	2.899,00
20	2	UNID	NOTBOOK, Processador tipo Intel Core i7 3.0 GHz, 6 GB DE RAM/DDR3, HD 1 TB, Tela LED de 17", Leitor/gravador de CD/DVD-RW, Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate 64 Bits.	LENOVO	3.599,00
21	3	UNID	NOTBOOK, Processador: Intel Celeron dual core, Memória RAM: 4 GB, 500 GB de HD, DRIVE: Leitor e Gravador CDR; CDRW; DVD-R; DVD-RW, Tela LED de 11" 6, Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate 64 Bits	LENOVO	2.899,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 30 de junho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:80DDA616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 025/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2015-CPL, realizado em 25/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura; **VALOR: R$ 212.345,00 (Duzentos e doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: M. LOPES DE LIMA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	5	UNID	APARELHO DVD, Sistema Áudio: dolby digital, Reprodução Vídeo: Mídias (CD, CD-R, CDRW, CD/SVCD, DVD-R, DVD+R, DVD-RW, DVD+RW, DVD-vídeo) / Formatos (MPEG1, MPEG2) / Sistemas (NTSC, PAL), Reprodução Áudio: Mídias (CD, CD-R, CD-RW, E MP3) / Formatos (PCM, MP3), Reprodução Foto: Mídias (CD de imagens) / Formato (JPEG), Tensão Nominal: 127 V, Frequência Nominal: 60 Hz, Características Adicionais: controle remoto, progressive scan, Conectividade: Saída progressiva vídeo componente, Saída vídeo composto (CVBS), Saída áudio analógico E/D, Saída digital coaxial, de fabricação nacional e com Certificado de Garantia.	PANASONIC	245,00
02	7	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 10.000 BTU/h, Tipo: JANELA, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	1.720,00
03	8	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 7.000 BTU/h, Tipo: JANELA, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	1.145,00
04	8	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 7.500 BTU/h, Tipo: JANELA, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	1.050,00
05	10	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTU/h, Tipo: Split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	2.425,00
06	7	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 18.000 BTU/h, Tipo: Split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	3.060,00
07	8	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 9.000 BTU/h, Tipo: Split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	2.010,00
08	9	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 7.500 BTU/h, Tipo: Split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	1.620,00
09	7	UNID	APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade: 7.000 BTU/h, Tipo: Split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "A", de Fabricação Nacional e com Certificado de garantia.	GREE	1.740,00
10	3	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL,	ARNO	2.430,00

			com Tacho de 12 Litros, Aplicação: preparação de glacês, cremes, marshmallows, claras em neve, panquecas e similares, Material: Aço, motor de 1/4 CV monofásico bivolt 110/220 com seletor de voltagem, acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, tacho estampado em aço inoxidável 304 pilido, com velocidades, sistema se variação de velocidade por meio d epolia variadora, dispositivo de segurança no acesso ao tacho ao levantar a grade de proteção, a batedeira e desligada automaticamente para evitar acidentes, batedores especiais em alumínio para cada função (globo, raquete, espiral), de fabricação nacional e com cerificado de garantia.		
11	8	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO, Tipo: coluna/ torre; Refrigeração com compressor a gás ecológico; Tipo de água: natural e gelada; Com controle de temperatura; 2 torneiras; Gabinete em plástico injetado e chapa de aço; Bandeja de água / pingadeira removível, em plástico; Voltagem:110/220, de Fabricação Nacional e com certificado de garantia.	ESMALTEC	790,00
12	2	UNID	BEBEDOURO INDUSTRIAL, Capacidade do reservatório: 100 litros; Gabinete em aço inox; 3 torneiras tipo rosca/copo para água gelada; Cuba/aparador em aço inox; Pés reguláveis; Reservatório de água (tanque interno) em polipropileno atóxico; Gás ecológico R134A;	ESMALTEC	3.190,00
13	3	UNID	CAMÊRA DIGITAL, Com Resolução de Imagem 20.4 Megpixels, Monitor 3,0" - LCD TFT- XTRA Fine, Zoom Óptico 50X, Memória Interna: Aprox. 48 MB, Memória Expansível até 64 GB c/ Cartão de memória de 8 GB, De Fabricação Nacional com certificado de garantia.	SONY	890,00
14	3	UNID	DEPURADOR, Descrição: Depurador para cozinha, com função exaustor, para fogão de 4 bocas. Cor: Branco, Alimentação: 110 V, com 3 velocidades, de Fabricação Nacional, e com certificado de garantia.	ATLAS	710,00
15	9	UNID	FOGÃO DOMÉSTICO, Material: tampa em vidro total, mesa sobreposta em inox, puxador do forno em metal., Quantidade Bocas: 04, Cor: branca, Modelo: piso, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Acendimento automático total, Vidro duplo na porta do forno, de Fabricação Nacional, e com certificado de garantia.	ATLAS	590,00
16	2	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL, com 05 bocas com forno, Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Possui dois queimadores simples, dois queimadores duplos e um queimador central duplo, acendimento manual, grades individuais, porta panelas (alta pressão), forno com capacidade de 115 litros, Temperatura de 60 a 180°c, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP, de Fabricação Nacional e Com Certificado de Garantia.	FRON	1.570,00
17	2	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL, Apresentação: 06 (seis) bocas com forno em chapa de aço dupla com revestimento interno em lã de vidro, a gás em baixa pressão, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e registro, de Fabricação Nacional e com certificado de garantia.	FRON	3.340,00
18	2	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL, Apresentação: 02 (duas) bocas sem forno, a gás em baixa pressão, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e registro, de Fabricação Nacional e com certificado de garantia	FRON	1.730,00
19	3	UNID	FREEZER HORIZONTAL, Capacidade: 500 litros, de fabricação nacional e com certificado de garantia.	ELETROLUX	3.430,00
20	5	UNID	FRIGOBAR, Descrição: 1 Porta, Capacidade total: 116 a 122 litros; Cor: Branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 110, 127 ou 220 volts; Eficiência energética: classe A, de Fabricação Nacional, e com certificado de garantia.	CONSUL	940,00
21	4	UNID	GELADEIRA, Descrição: 1 Porta, Tipo de degelo: Manual, Capacidade líquida: 239 a 252 litros; Cor: Branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 110, 127 ou 220 volts; Eficiência energética: classe A.	CONSUL	1.920,00
22	4	UNID	GELADEIRA, Descrição: 1 Porta, Tipo de degelo: Automático, Capacidade líquida: 252 a 262 litros; Cor: Branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 110, 127 ou 220 volts; Eficiência energética: classe A.	CONSUL	1.820,00
23	8	UNID	LIQUIDIFICADOR, Material: corpo pvc, Capacidade Copo: 1,5 l, Tensão: 110/220 V, Quantidade Velocidade: mínimo 3, Funções: pulsar e autolimpante, Características Adicionais: facas em aço inoxidável integradas ao copo, tampa e sobretampa com travamento, de Fabricação Nacional, e com certificado de garantia.	ARNO	140,00
24	4	UNID	TELEVISÃO, Tipo Tela: LCD; Tamanho Tela: 32 pol.; Resolução: FULL HD (1920 x 1080p); Sistema: NTSC, PAL (todas as versões); som estéreo e conversor TV digital embutido; Conexões (no mínimo): Uma entrada USB, uma entrada AV, duas entradas HDMI, uma entrada para antena, de Fabricação Nacional, e com certificado de garantia.	LG	1.780,00
25	3	UNID	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 40``; Resolução: 1366 x 768p (HD); Sistema: PAL-M/N e NTSC, Receptor Digital Integrado (DTV); Conexões (mínimo): Duas entradas HDMI e USB, Vídeo Componente, Vídeo Composto, VGA PC e Sleep timer; Acompanha: Controle remoto, de Fabricação Nacional, e com certificado de garantia.	LG	2.680,00
26	10	UNID	VENTILADOR, Material: Polipropileno, 3 velocidades, Voltagem: 110/220 v, Potência: 45 W, Cor: Preto, de Fabricação Nacional, e com certificado de garantia.	ARNO	340,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 30 de junho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:8A52AA28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 026/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 036/2015-CPL, realizado em 26/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Cargas de Gás e Botija Vazia de 08 e 13 quilos, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura; **VALOR: R$ 279.800,00 (Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L. W. DE SOUZA MARÃES - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	4.050	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	AMAZONGÁS	53,00
02	1.025	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 8 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	AMAZONGÁS	38,00
03	200	UNID	BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 13 Kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460, com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO.	AMAZONGÁS	89,00
04	100	UNID	BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 8 Kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460, com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO.	AMAZONGÁS	84,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 01 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:B64DFA63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO.

Órgão: Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESC
Resenha; nº 004/2015 – Data: 07/07/2015.
Assunto: Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 004/2015 – SRP 003/2015 – CPL/CAESC: Objeto: "Contratação de Empresa Jurídica Especializada Para Eventual Aquisição Por Item de Materiais de Expediente Para Atender a Necessidade da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari". Data da Realização 21/07/2015, as 09h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Copeá nº. 258 - Centro na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00min às 13h00min, mediante o pagamento do edital em uma das Agencias da Rede Bancaria credenciada pela Companhia de água, Esgoto e Saneamento de Coari/AM, Valor do Edital R$ 20,00.

Coari/AM 07 de julho de 2015

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES
CPL

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:B44EFB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013-A/2015

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº. 013-A/2014-CPL**: **Objeto:** eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação serviços de locação de equipamentos para eventos culturais - sonorização, iluminação, palco, tendas, grupos geradores e banheiros químicos de interesse da prefeitura municipal de Coari. **Data da Realização 20/07/2015, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº. 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM ***A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.***

Coari/AM 08 de julho de 2015.

FRANCISCO RIVISON DO COUTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8F19FBF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

Modalidade: Concorrência nº 001/2015
Tipo: Técnica e Preço
Objeto: Contratação de agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, veiculação, distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal de Coari, por um período de 4 meses.
Data, horário e local de abertura: 10/08/2015, as 09h00 (nove horas), na Sede da Prefeitura Municipal de Coari, localizado na Rua 05 de setembro, 1000, Centro, na Cidade de Coari – Amazonas.
Edital: O edital estará disponível aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta, nos horários das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00.
Outras informações: Pessoalmente, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Coari, 08 de julho de 2015.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:42D6F1EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 30 JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Operativo Local de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Coari- AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Operativo Local de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Coari/AM, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari - Estado do Amazonas, 30 de Junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A86755E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2014-GPMFB

Constitui e nomeia a Comissão Municipal de Licitação do Município de Fonte Boa e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, Estado do Amazonas o Sr. **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Licitação do Município de Fonte Boa;

Art. 2º. A Comissão Municipal de Licitação do Município de Fonte Boa terá a composição de três membros, assim relacionados:

Presidente: **ANA TOURINHO DE SOUZA**
Membros: **EDILSON DE SOUZA COELHO**
LASSIE CARVALHO DA SILVA

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLICA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa, Amazonas, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:E46B5890

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL 019/2015**, tipo menor preço por item, realizada no dia 04 de Maio de 2015, às 09h00min, horário local, cujo objeto é o fornecimento de *"COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO"*. A licitação foi declarada **DESERTA.**

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:A3D3B31C

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2015, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Transporte Escolar do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:11C7B873

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2015, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações do anexo I do Edital, na forma do disposto na legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:F53E8720

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2015, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, pelo menor preço por item, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar, conforme especificações do anexo I do Edital, na forma do disposto na legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:02E18F67

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2015, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item, para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme especificações do anexo I do Edital, na forma do disposto na legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:361FCE55

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 23 de julho de 2015, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, pelo menor preço por item, para eventual fornecimento de Mobiliário Escolar (PROINFÂNCIA), conforme especificações do anexo I do Edital, na forma do disposto na legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:AFEA18BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 17-2015

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/15
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da comissão municipal de licitação referente a Licitação modalidade de Pregão Presencial nº 017/2015-CML CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:
RESOLVE:
1. HOMOLOGAR E ADJUDICAR todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial nº 017/2015 e;
2. CONVOCAR a empresa **M. I. N. NOBRE - ME – CNPJ: 12.094.806/0001-75,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 017/2015.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 08 de julho de 2015

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AD7C6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53 P. P. Nº 17-2015

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
Espécie: Contrato n° 53/2015.
Contratada: **M. I. N. NOBRE - ME – CNPJ: 12.094.806/0001-75.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de caminhonete, ônibus e utilitários com o necessário fornecimento de peças de reposição p/veículos e máquina pesada em geral, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**.** Objeto da P. Presencial Nº 017/15, de 19/06/2015 – Valor Total R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE,** Assinam: **JOBE CARLOS LIMA DA FONSECA**- CPF: 653.370.342-00 – **CONTRATADO, JOSE ERONILDES NOBRE FILHO - CONTRATANTE**.

Guajará - AM, 09 de julho de 2015

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C9EEEA9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de julho de 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS E CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Técnica de Fiscalização de Obras da Prefeitura de Humaitá-AM, para atuar no recebimento de bens, obras e serviços adquiridos e contratados pela municipalidade, como segue:

Krisley Kristina Silva Peixoto – Presidente
José Eurípedes – membro
Josimar Ferreira Lessa – membro

Art. 2º. – A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições dos Editais, Propostas e Contratos contidos em processos licitatórios, promovidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá.
II – Fiscalizar e inspecionar os locais onde as obras estejam sendo realizadas;
III – Não aceitar trabalho em que for constatada a utilização de materiais de qualidade inferior à determinada nos planos de execução da obra e contrato de trabalho;
IV – Assinar Termos Circunstanciados de recebimento parcial ou definitivo das obras e serviços contratados, conforme preceitua o Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
V – Fazer cumprir as exigências dos processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de julho de 2015, revoguem-se as disposições em contrário, em particular a Portaria nº. 200/2014-GAB.PREF.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:47B704A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Secretária Escolar Nível III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra**. LUENE SILVA SALES**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de julho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:1F617A9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2013.
Processo Licitatório -Tomada de Preços nº 003/2014.
Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, A CONTRATANTE/ MUNICÍPIO DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes s/n. - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício Sra. Maria Madalena de Jesus Souza, brasileira, separada, inscrito no CPF sob nº 200646912-68 e RG nº 512.434, residente e domiciliado nesta cidade de Iranduba/AM, no Beco da Paz, 180, Cacau Pirêra, e de outro lado como CONTRATADA: ROCHA LIMA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 714.811.432/0001-97, com sede na cidade de Manaus/AM, sediada na Rua Varelio Bothelho de Andrade, nº 410, sala 01, Bairro São Francisco, neste ato representado pelo Sr. Isaias da Silva Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 601.996.872-34, residente e domiciliado na Rua Pensador, nº 169ª, bairro: Chapada, Manaus/AM – CEP.: 69.050-100, com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato nº 052/2014 datado de 14 de março de 2014 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DE 02 UBS: UBS MARIA VENEZUÁRIA, LOCALIZADA NO LAGO DO LIMÃO E UBS DR. CELSO CLEMENTINO DA SILVA E REFORMA DE 02 UBS: UBS VITORIA PAZ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CACAU PIRÊRA E UBS SAMUEL KRAMER, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DE NAZARÉ, DISTRITO DE CACAU PIRÊRA – NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Analítico e Projetos partes integrantes do Processo Licitatório nº 003/2014 na modalidade de Tomada de Preços, pelo período de 60 (sessenta) dias, por inexecução da obra acima descrita nos termos do artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e demais sanções previstas em Lei. Após ter sido notificada por meio de Notificação Extrajudicial, para retomada da execução das obras em 48 horas, ficou inerte, deixando as obras paralisadas sem ter apresentado qualquer justificativa dentro do prazo legal, portanto o Município de Iranduba Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supracitado.
Firma presente termo em 03 (três) vias para todos os efeitos de direito.

Iranduba/AM, 17 de junho de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:8E1886DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2015 – GAB/PMI.

Retira a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I –Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de julho de 2015, sobre o piso de seu cargo, o servidor **FRANCILON SERRÃO DE ARAÚJO.**

II–Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de julho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:685F8791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2015 – GAB/PMI.

Retira a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I –Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de julho de 2015, sobre o piso de seu cargo, o servidor **ALAN MAGNO DA SILVA VIEIRA.**

II–Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de julho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:F8BC1E57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 07 meses e 15 dias a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSORA URBANA

01	**MARIA LUCIA VAZ CAVALCANTE**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 16 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de maio de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EFE585F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 21 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de uma diretoria para gerenciamento e administração do posto de saúde denominado "ZACARIAS XAVIER" e,

CONSIDERANDO finalmente a vacância na diretoria do posto de saúde acima citado e a disponibilidade do servidor DANIEL GADELHA ROLEMBERG DE ANDRADE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo DANIEL GADELHA ROLEMBERG DE ANDRADE, para responder interinamente pela Diretoria, Gestão e Administração da Unidade Básica de Saúde – UBS "ZACARIAS XAVIER", sem ônus para o Município, até posterior deliberação, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3AF2374D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 21 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de uma diretoria para gerenciamento e administração do posto de saúde denominado "SEBASTIANA MAIA" e,

CONSIDERANDO finalmente a vacância na diretoria do posto de saúde acima citado e a disponibilidade da servidora MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, para responder interinamente pela Diretoria, Gestão e Administração da Unidade Básica de Saúde – UBS "SEBASTIANA MAIA", sem ônus para o Município, até posterior deliberação, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8064F2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART.

129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor ANTONIO QUEIROZ DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SETOR NÍVEL II, do Quadro de Funções Gratificadas, simbologia FG-4, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F082F456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a professora FRANCIMARY OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de SUBCOORDENADORA DE ÁREA RURAL, simbologia FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2CC7B174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o professor JOÃO LÚCIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DO PROJOVEM, simbologia FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FC9B5141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada, simbologia FG-4, de SUBCOORDENADOR DE ÁREA RURAL, do Quadro de Funções Gratificadas, simbologia FG-4, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B95D132D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA** do Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-B, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:64AA224F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **JORGE PINTO DA COSTA** do Cargo de VIGIA, Nível A, para o Cargo de VIGIA, Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5337EFEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 21 de maio de 2015.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **JORGE PINTO DA COSTA** do Cargo de Vigia B, para o Cargo de Vigia C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 21 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8BCA2587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **MARIA WILLIAMS DA SILVA PINHEIRO** do Cargo de Auxiliar Administrativo I-C, para o Cargo de Auxiliar Administrativo II-C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DF38B3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/15 - GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e as servidoras abaixo relacionadas, pelas considerações acima expostas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS
02	ANA LUCIA GOMES RIBEIRO

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 30 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E9AE90C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/15 - GPL

Lábrea/ Am., 30 de maio de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores abaixo relacionados, pelas considerações acima expostas.

AUXILIAR DE SAÚDE/ACS

01	PEDRO MENDES DE OLIVEIRA – AUX. DE SAÚDE
02	RULIANE DE BRITO PAES – ACS
03	RAIMUNDA MOURA PEQUENO – ACS
04	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA - ACS

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de maio de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1C7FBAB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 103/2015-CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 103/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 1760/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, prazo para entrega em 30 (trinta) dias, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 1760/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **RONALDO MARTINS MOTA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 84.536.341/0001-76,** tendo em vista ter apresentado o menor preço de **R$ 19.237,00 (Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais)**. Dotação Orçamentária - Classificação: 10.302.11.2.013; Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde - FUS. Prazo para o fornecimento em 30 (trinta) dias, desta forma cumpre-se o determinado pela legislação de licitações dentro dos moldes legais da Lei Federal 8.666/93. Publique-se para que surta os devidos efeitos legais.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:50578181

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 116/2015-CGPL – PROCESSO Nº. 2459/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reprodução gráfica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 2459/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **A. D. A. LIMA – ME CNPJ 09.440.714/0001-95** pelo valor de **R$ 79.475,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, Classificação Orçamentária: 12.122.11.2015 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recurso: FPM/SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2459/2015-PMM, pelo período de oito meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de Junho de 2015**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:4161FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM COMISSÃO EDITAL 35/2015- SEMED (CONVOCAÇÃO)

O Secretário Municipal de Educação, Professor **Wellington de Oliveira Sena**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM), homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados (classificados para além do número de vagas), para comparecerem, alternativamente, nos dias 09, 10 e 13 do mês de Julho de 2015, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para entrega de documentos para fins de contratação.**

PROFESSOR REGENTE– ZONA RURAL - MULTIETAPA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
REJANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1,00	1º
ELTON LIMA DE ARAÚJO	1,00	2º
VALING COELHO DA SILVA	1,00	3º
GLEICE ADAMENES DA SILVA	1,00	4º

Manacapuru, 08 de Julho de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:99D893E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2015/PMM, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de publicações do Diário Oficial dos Municípios Código Identificador n° : 6B51BC20,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o extrato do Convênio n° 002/2015/PMM, de 23 de Junho de 2015. OBJETO: Repasse de Ajuda Financeira para Realização do XVI Festival Folclórico de Manacapuru 2015.

ONDE SE LÊ na Ementa: "VALOR GLOBAL: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)"

LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)".

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Manacapuru, AM, 07 de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:476C7290

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.017/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo EDITAL Nº 001/2014 CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do concurso público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, através do Edital de Homologação publicado no Diario Oficial dos Municipios em 07 de Abril de 2015.

CONVOCA

Art. 1º - A partir desta data, para ocupar os Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mananquiri em especifico para o quadro da **Secretaria Municipal de Assistência Social** os seguintes candidatos aprovados:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CAT. B

CLAS	NOME
5º	LUCAS HENRIQUE MEDEIROS DOS SANTOS
6º	ELTON CARVALHO DA SILVA

Art. 2º - A posse deverá verificar-se dentro de **07 (sete) dias** contados da data da publicação desta Convocação, improrrogáveis, devido necessidade imediata da ocupação do cargo.

§ 1º - O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial, na forma prevista no Art. 16 da Lei Municipal Nº 184/1991 § 1°.

Art. 3º - Os convocados devem se apresentar no **Auditorio da Prefeitura Municipal de Manaquiri nos horários das 09:00 ás 12:00h e das 14:00 às 17:00h,** apresentando todas as documentações exigidas no Edital N.001/2014, conforme discorrido abaixo:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
d) Cédula de Identidade;
e) Declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Duas fotos 3x4, recentes;
i) Comprovante dos requisitos básicos exigidos no item 2 do edital
j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
k) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
l) Folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
m) Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
n) vExames Médico Admissional

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta convocação, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 5º - Este Convocação entra em vigor na data da publicação revogada, as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, Em 07 de Julho de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:7F532546

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 006/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 006/2015 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE**

SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM 02 SALAS DE AULA EM ALVENARIA NAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO E NAZARÉ DO CAPANANZINHO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa **PLASTIFLEX – SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 11.621.353/0001-25,** situada na cidade de Iranduba/Amazonas, na AV RIO MADEIRA, 1221 – ANDAR ALTOS – CENTRO - CEP: 69.405-000, com o valor de **R$: 449.428,20 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 25 de maio de 2015

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:401AE6F2

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2015 - TP 006/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 488/2015, celebrado em 28 de maio de 2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia
OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM 02 SALAS DE AULA EM ALVENARIA NAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO E NAZARÉ DO CAPANANZINHO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
VALOR: **R$: 449.428,20 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.12.361.0062.1.005 - Const. E ou Ampl. E Aquis. De Equip. p/ Unid. De Ensino Fundamental - Interior
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 006/2015

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:FBC719E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009A/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 06/07/2015.

ONDE SE LÊ: SETECENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.

LEIA-SE: SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.

Maués/AM, 08 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:E6A78E28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 006/2015

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que a Licitação que seria realizada no próximo dia 10 de julho de 2015, às 14h:00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto " Serviços de Impressão de Formulários Diversos", fica **CANCELADO** para as devidas readequações do Edital, o qual será republicado oportunamente.

Nova Olinda do Norte - AM, 06 de julho de 2015

A COMISSÃO

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:471F6E70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na publicação do dia 16/02/2015, transcrito abaixo:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE cujo objeto é SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL EVA ME LEVA 2015;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
II – ADJUDICAR a Empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 01.762.828/0001-40, situada a Rua Manoel Romão, nº 42B, Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz, Rio Preto da Eva/AM, no valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)."

Onde se lê: "CARTA CONVITE";
Leia-se: "CARTA CONVITE N.º 012/2015 - CPL".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:114E0988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.004/15 SEMED

A PREFEITURA DE TABATINGA/AM, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e sob

autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A) DE INFORMATICA E DE ARTESANATO).** Para contratação por tempo determinado, pelo período que vai até 31.12.2015 e Prorrogável por mais um Período, caso haja necessidade, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na função constantes do quadro exposto no item 7 deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pelas **Lei n°473/2006 Art. 88 e 89 Inciso V, combinado com o Art. 91 e Lei N°608/2011 – Art. 1°Inciso IV,** observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e serviço de Portaria desta Prefeitura.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículos, para exercerem as funções, contempladas neste edital.

1.2 - Será constituída, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta por três (03) servidores com atribuições para realização do processo, dentre elas, coordenação, fiscalização, análise de documentos e acompanhamento de todo procedimento necessário.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - As inscrições deverão ser feitas presencialmente, a partir de 08h00minh as 13h00min do dia
09.07.2015 e 10.07.2015 (Horário de Tabatinga).

2.2 - A entrega da documentação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, (prédio no alto do Banco do Brasil), localizado na Avenida da Amizade s/n° – Bairro Centro.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

3.3 - As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, disponíveis no próprio local das inscrições.

3.3.1 - Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

3.3.2 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e quantitativo de vagas (**Anexo II)** serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Tabatinga do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, forem inverídicas as referidas informações;

3.3.3 - O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

3.4 - No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação imediata:

a) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;

b) Documento comprobatório de inscrição a que pertencer e, comprovante de quitação com o mesmo;

c) RG e CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de Escolaridade; **Ensino Médio Completo (Técnico).**

f) Duas fotos 3x4;

g) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);

3.5 - Será admitida a entrega da documentação por terceiros, somente por instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de registro geral (RG), que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

4.1 - O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 3.4:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) não ter antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:

5.1 - Para as pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, e, declarada no ato da inscrição.

5.2 - Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, para função cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital a não ser para a função que ofereça apenas uma vaga.

5.3 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n°. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no presente Processo Seletivo, submeter-se-a, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício da função.

5.5 - Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem aos critérios, horários e local de apresentação de documentação estipulados aos demais candidatos.

5.6 - Na Ficha de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

5.7 - O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

5.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato durará até 31 de dezembro de 2015(trinta e um de dezembro de dois mil e quinze).

7. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

7.1 – Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções conforme abaixo:

• PROFESSOR DE INFORMATICA E DE ARTESANATO – Ensino Médio Completo (Técnico).

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa.

8.1.1 - A Análise curricular será efetuada mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no Edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR:

9.1 - A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios, não cumulativos:

PONTUAÇÕES PARA OS CARGOS.		
TÍTULO E EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO (UNITARIA)**	**PONTUAÇÃO (MÁXIMA)**
Experiência profissional no serviço público por ano.	01 Ponto	05 Pontos
Total		

10. DOS RECURSOS:
10.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo disporá de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contadas a partir da publicação do resultado do processo.
10.2 - A interposição de recursos deverá ser feita no endereço da sede desta prefeitura municipal, situada na Avenida da Amizade S/N-Centro, dirigida ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10.3 - Não serão aceitos pedidos de recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.
11. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO:
11.1 - A Comissão de Processo Seletivo será constituída por profissionais especialmente convocados para esse fim, em ato próprio do Prefeito Municipal de Tabatinga/AM.
12. DA PONTUAÇÃO FINAL:
12.1 - A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência.
13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
13.1 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que:
a) possuir maior pontuação no quesito Experiência;
b) tempo de efetivo serviço prestado nesta Prefeitura Municipal de Tabatinga;
c) Persistindo em empate o mais idoso.
14. DA CONTRATAÇÃO:
14.1 - Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação, por meio de ato devidamente publicado no serviço de Portaria do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
14.2 - Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
14.3 - A Prefeitura de Tabatinga firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado, que vai até 31.12.2015 e Prorrogável por mais um ano, caso haja necessidade.
14.4 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
d) Certidão de Nascimento;
e) Certidão de Casamento (se houver);
f) Certidão de Nascimento dos dependentes menores (se houver);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
h) Registro no PIS/PASEP;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de escolaridade do Ensino Médio Completo (Técnico);
k) Comprovante de conta corrente bancária do Bradesco, Brasil e Caixa Econômica (extrato);
l) Duas fotos 3x4;
m) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
n) Comprovação, mediante apresentação de documento hábil, quanto à experiência mínima na área de atuação, quando houver;

14.5 - No ato contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original das seguintes documentações:
a) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições **homologado pela Junta Médico-Pericial do Município de Tabatinga;**
b) Comprovação, por meio de certidão (Estadual e Federal), de que não possui antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
c) Declaração de que ocupa, ou não, outra função ou cargo público, ou percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.
14.6 - Caso tenha exercido cargo, função ou emprego público, o candidato deverá assinar declaração própria de que não sofreu demissão por justa causa.
14.7 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
14.8 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado **não** assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
14.9 - A Prefeitura de Tabatinga/AM reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse, suas necessidades, segundo a rigorosa ordem de classificação.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 - Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
15.2 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
15.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado irá até 31 de dezembro de 2015, prorrogável uma única vez, por igual período contado a partir da data da divulgação do resultado final.
15.4 - Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.
15.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas através de erratas, as quais farão parte constante deste edital.
15.6 - O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
15.7 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Simplificado Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.
15.8 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tabatinga/AM, 08 de Julho de 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

ANEXO I – EDITAL N° 004/2015 – SEMED DA FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2015 SEMED – PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Nome Completo (não Abreviar):_____
Endereço:_____
Cidade:_____UF:_____
E - mail:_____Cel.:_____
RG:_____Órgão Emissor:_____UF:___
CPF.:_____

CARGO A QUE PRETENDE CONCORRER:_____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital n° 003/2015 – SEMED – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado junto a Prefeitura Municipal de Tabatinga/ AM.

Data da Inscrição:___/____/2015

Assinatura do Candidato

Visto da Comissão

Tabatinga/AM, 08 de Julho de 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGOS OFERECIDOS			
Nº	**CARGO**	**LOCAÇÃO**	**VAGAS**
01	PROFESSOR DE INFORMÁTICA- **Salário R$ 958,89 - 40 horas**	ESCOLAS MUNICIPAIS	04
02	PROFESSOR DE ARTESANATO- **Salário R$ 958,89 - 40 horas**	ESCOLAS MUNICIPAIS	04

Tabatinga/AM, 08 de Julho de 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ADEAC0DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015/SRP-CML/PM-TONANTINS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015/CML/PM-TONANTINS**, no dia 24 de julho de 2015 (sexta-feira), às 10h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a organização e execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tonantins, afim de atender as diversas secretarias do Município de Tonantins, de acordo com o Termo de Referencia.
O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Tonantins, no setor de licitação CML, no período de 09/07/2015 a 23/07/2015, localizada na cidade de Tonantins, Estado do Amazonas, na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, CEP 69.680-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Tonantins (AM), 09 de julho de 2015.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:EA3C592B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2015;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO ainda a inexistência recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, constante do Processo supracitado, referente à Licitação para a **Contratação de Empresa especializada para prestar Serviços de Hospedagem para o exercício de 2015**, conforme o plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini – AM, em favor da empresa: **M M BARBOSA COMERCIAL**, **CNPJ Nº 04.827.717/0001-62**, valor **R$ 260.000,00(Duzentos e Sessenta Mil Reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 11 de Junho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini/AM

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:98374732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027 /2015

I – TERMO de Contrato que si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril, nº 1021 – Centro, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo seu Administrador, o Sr. **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M M BARBOSA COMERCIAL – ME** inscrita no **CNPJ Nº 04.827.717/0001-62**, Rua 31 de Janeiro nº 61 – Centro, Uarini/AM, neste ato representado pelo seu Representante Legal **MARIEDISON MARREIRA BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº **1140275-0 SSP/AM** e do **CPF nº 476.124.442-91**, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – CML**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Hospedagem para o exercício 2015,** conforme o plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini-AM.

II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas contas dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0046.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte: 10 (Recursos Próprios);
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0046.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte: 10 (Recursos Próprios);
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – 12.122.0046.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Elemento de despesa: 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte: 10 (Recursos Próprios);
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 08.122.0046.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte: 10 (Recursos Próprios);
GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0045.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte: 10 (Recursos Próprios).

IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini-AM, em 17 de Junho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:14CE1C9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Processo nº 019/2015
Pregão Presencial nº 019/2015

No dia 15 de Junho de 2015, o Município de Uarini, por intermédio da Prefeitura Municipal de Uarini, situado na Rua 19 de Abril, 1021, Centro, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-0**6, representado pelo Sr. **Carlos Gonçalves de Sousa Neto,** Prefeito Municipal, portador do RG nº. **1207154- 4 SSP/AM**, inscrito no CPF nº. **405.164.402-25**, residente e domiciliado à Rua Beco da Farinha, nº. SN – Centro – Uarini/AM, e o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como gestor o Sr. Moysés Mendonça de Brito, brasileiro, casado, Secretário de Administração, nomeado pela Portaria nº. 003 de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, s/n - Bairro Centro, portador da RG nº. 86.066 SSP/AM e inscrito no CPF nº. 043.504.052-91 nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos Decretos nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 058 de 03 de Março de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2015-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa vendedora do Certame: **M M BARBOSA COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.717/0001-62 representado pelo Sr. Mariedison Marreira Barbosa, portador da carteira de identidade nº 1140275-0 e do CPF nº 476.124.442-91, situado na Rua Mário Sevalho Lopes, 352, Centro – UARINI/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Hospedagem para o exercício 2015,** destinados ao plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini-AM, conforme especificações constantes do Anexo II do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2015-SRP** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 019/2015-SRP, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASAL) INCLUÍNDO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	3.000	50,00	150.000,00
002	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (SOLTEIRO) INCLUÍNDO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	2.750	40,00	110.000,00
TOTAL.....					**260.000,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, ou mediante cheque nominal.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2015-SRP** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI:

a) pelo decurso de prazo;
b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;
c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,
d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 019/2015, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, O Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria nº 003/2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de UARINI-AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini/AM, 15 de Junho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

MOYSES MENDONÇA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preço

M M BARBOSA COMERCIAL - ME
CNPJ N°. 04.827.717/0001-62
Proprietário

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:DBE8D1C4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2015-GPMU

Dispõe sobre o acompanhamento e a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Uarini Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
CONSIDERANDO o ingresso de novos servidores nesta Prefeitura, mediante concurso público de provas e títulos, e a necessidade de serem estabelecidos os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4° da Constituição da República Federativa do Brasil;
RESOLVE,
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 1°. Estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo após a nomeação e posse, em que se apura se o nomeado tem condições de tomar-se estável no cargo.
Art. 2°. Os servidores habilitados em concurso público, ao entrarem em exercício em cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uarini, estarão sujeitos ao estágio probatório, na forma da lei.
Parágrafo único. Para cada servidor deverá ser autuado, no momento da entrada em exercício, um processo específico relativo ao estágio probatório, de caráter sigiloso, no qual serão oportunamente incluídas as avaliações de desempenho e demais informações relacionadas à atuação do servidor no trabalho, sendo-lhe assegurada a ampla defesa nos prazos e formas previstos nesta Resolução.
Art. 3°. Durante o estágio probatório os servidores serão submetidos a avaliações semestrais, quanto à aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, no que se refere aos aspectos técnicos, administrativos e de conduta, observados, especialmente, os critérios previstos no art. 8° e 9° da presente Resolução.
Parágrafo único. A periodicidade semestral a que se refere o caput deste artigo será contada a partir da data de entrada em exercício do servidor.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 4°. A Avaliação de Desempenho se constitui em instrumento fundamental para determinar a aprovação no estágio probatório e na progressão funcional, levando-se em consideração a atuação do servidor no cumprimento de suas atribuições e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando os critérios previstos no art. 13 desta Resolução.
Art. 5°. As avaliações serão feitas pela Chefia imediata, ou na impossibilidade justificada, pelo Chefe mediato do servidor, sendo vedada a auto avaliação.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo formulário de avaliação a manifestação de concordância do avaliado, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis.
Art. 6°. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, que se afastarem pelos motivos legalmente previstos, será suspensa, tendo continuidade a partir do término do impedimento, observado o disposto no art. 22.
§ 1°. Ocorrendo mudança de lotação, o processo deverá ser encaminhado pelo dirigente da unidade de origem do servidor à unidade de destino, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de mudança de subordinação, contendo a avaliação de desempenho parcial, caso o servidor tenha permanecido em exercício por período igualou superior a trinta dias.
§ 2º. O servidor que permanecer desenvolvendo atividades em cargo em comissão, de confiança, chefia ou grupo de trabalho, pelo prazo a que se refere o parágrafo supra, no mesmo período avaliativo, será avaliado pelo superior hierárquico a quem esteve ou esteja diretamente vinculado, pela chefia imediata ou pelo dirigente da unidade de sua respectiva lotação.
§ 3°. Na hipótese de ter sido aplicada alguma penalidade ao servidor, a chefia imediata deverá juntar ao processo informações detalhadas sobre o assunto.
§ 4°. Caso o servidor tenha mais de uma avaliação a ser considerada no semestre, o resultado final será a média aritmética ponderada das avaliações realizadas no período avaliativo, de acordo com o tempo de permanência em cada unidade.

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 7°. O Processo de Avaliação de Desempenho de que trata esta Resolução terá início nas unidades de exercício provisório dos servidores em período de estágio probatório, durante o treinamento introdutório.
Parágrafo Único - Durante o treinamento introdutório serão observados:
I - aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações do curso introdutório; e
II - frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento).
Art. 8°. A Avaliação de Desempenho, referente à avaliação do servidor em período de estágio probatório, deverá observar os seguintes critérios:
I - qualidade do trabalho - grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
II - produtividade no trabalho - volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo;
III - iniciativa - comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;
IV - presteza - disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
V - aproveitamento no curso introdutório;
VI - assiduidade - comparecimento regular e permanência no local de trabalho;
VII - pontualidade - observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
VIII - administração do tempo e tempestividade - capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
IX - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço - cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;
X - aproveitamento dos recursos e racionalização de processos - melhor utilização dos recursos disponíveis, visando a melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes; e
XI capacidade de trabalho em equipe - capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, cooperando e valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.
XII - capacidade de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral.
§1° Do total de pontos da avaliação, 65% (sessenta e cinco por cento) serão atribuídos em função dos critérios estabelecidos nos incisos de I a V do art. 4°, da seguinte forma:
I - o critério estabelecido no inciso I corresponderá a 15% (quinze por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
II - o critério estabelecido no inciso II corresponderá a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
III - critério estabelecido no inciso III corresponderá a 7,5% (sete e meio por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
IV - critério estabelecido no inciso IV corresponderá a 2,5% (dois e meio por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
V - critério estabelecido no inciso V corresponderá a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
§2º Os critérios estabelecidos nos incisos VI, VII, VIII, IX, e X corresponderão a 5% (cinco por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual, totalizando 25% (vinte e cinco por cento).
§3° Os critérios estabelecidos nos incisos XI e XII corresponderá a 10% (dez por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual.
Art. 9°. Aos servidores que na data da publicação desta Resolução já estiverem em estágio probatório, por período superior a 6 (seis) meses, deverá ser atribuída notas máxima a cada um dos critérios de avaliação até que se inicie efetivamente a avaliação nos termos ora regulamentados.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Na avaliação de desempenho serão adotados os modelos constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução, as quais deverão atender à natureza das atividades desempenhadas no cargo pelo servidor e as condições em que serão realizadas.

§ 1°. O modelo constante no ANEXO I refere-se à avaliação de desempenho para servidores que exercem cargos de provimento de nível Fundamental.

§ 2°. O modelo constante no ANEXO II refere-se à avaliação de desempenho para servidores que exercem cargos de provimento de nível médio.

§ 3º. O modelo constante no ANEXO III refere-se à avaliação de desempenho para servidores que exercem cargos de provimento de nível superior.

Art. 11. Ao final de cada avaliação, o processo relativo ao estágio probatório, contendo a avaliação de desempenho será encaminhado pelo Chefe do setor, no prazo de 3 (três) dias úteis à Secretaria de Administração - SEMAD, que informará se houve, de fato, o efetivo exercício do cargo pelo servidor, indicando todos os elementos comprobatórios de sua informação e, após, remeterá o feito à Comissão e Avaliação de Desempenho - CAD para compilação das médias.

Parágrafo único. A cada avaliação parcial o servidor será cientificado do resultado.

Art. 12. A CAD deverá consolidar e manter sob sua guarda os relatórios de avaliação semestrais, até a elaboração da avaliação final.

Art. 13. Todo o processo, com o relatório de avaliação final da CAD deverá ser encaminhado ao Secretário de Administração para elaboração do Relatório Conclusivo, opinando pela estabilidade ou não do servidor no cargo.

§ 1°. Serão considerados aprovados no estágio probatório, o servidor que obtiver desempenho igualou superior a 70 % (setenta por cento) dos pontos válidos na média das avaliações.

§ 2°. Após a emissão do Parecer Conclusivo, o processo será encaminhado à CAD, que dará ciência ao servidor.

Art. 14. No caso de parecer desfavorável do Secretário cabe Pedido de Reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da ciência do resultado pelo servidor.

§ 1°. Se o juízo de admissibilidade do Prefeito for pelo não conhecimento do Pedido de Reconsideração, o processo será encaminhado ao Secretário, via despacho, do Prefeito com indeferimento.

§ 2°. Se o Prefeito entender que o recurso deve ser conhecido, será o processo imediatamente encaminhado ao Secretário com despacho de deferimento.

§ 3°. O não conhecimento do recurso pelo Prefeito enseja a negativa fundamentada de seguimento do recurso e consequente arquivamento do feito.

Art. 15. O provimento de recurso interposto em face do ato que declarou o servidor inapto proclamará a sua aptidão e a sua estabilidade no respectivo cargo, e o seu improvimento, converterá a inaptidão em exoneração.

Parágrafo único. O provimento do recurso pelo Prefeito Municipal, tem efeito retroativo à data do ato impugnado.

Art. 16. A petição do Pedido de Reconsideração deverá observar os seguintes requisito de admissibilidade:

I- interposição por escrito;

II - apresentação dentro do prazo;

III - qualificação indispensável à identificação do interessado;

IV - assinatura por quem tenha legitimidade para fazê-lo;

V - apresentação do pedido com clareza, inclusive e se for o caso, com indicação da norma violada pela decisão recorrida e comprovação documental dos fatos alegados.

Parágrafo único. O Pedido de Reconsideração será recebido em ambos os efeitos.

Art. 17. Cabe à SERH dar publicidade às decisões exaradas em processo de avaliação de desempenho através de publicação no Diário Oficial do Estado, delas dando ciência ao interessado.

Art. 18. Acolhido o parecer favorável do Secretário pelo Prefeito, o estágio probatório será homologado mediante portaria específica e o processo arquivado.

Art. 19. O servidor que apresentar resultado insatisfatório no estágio probatório será exonerado sumariamente, independente de processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e afastamentos abaixo elencados, não suspendendo o estágio probatório:

I - férias;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído pela Prefeitura;

III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V - missão ou estudo no exterior quando previamente autorizado o afastamento mediante processo administrativo;

VI - licença gestante, adotante e paternidade;

VII - licença para tratamento da própria saúde, nos limites estabelecidos em lei;

VIII - por motivo de acidente em serviço ou doença adquirida pelo exercício da profissão;

IX - por convocação para o serviço militar;

X - para participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior.

XI - para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público na administração pública estadual.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA CAD

Art. 21. Compete à CAD:

I - manter compatibilidade entre esta Resolução e a avaliação institucional da Prefeitura;

II - desempenhar as atribuições de operacionalização, orientação e acompanhamento dos processos de que trata esta Resolução, sob a gerência e supervisão da SEMAD;

III- assegurar a utilização de critérios avaliativos adequados, elaborando estudos e sugestões para alterações, quando necessárias, junto à Prefeitura Municipal;

IV - promover a avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade.

Parágrafo único. A CAD elaborará, mensalmente, um relatório de todas as atividades desempenhadas pela Comissão à SEMAD, que após dar seu "visto", o encaminhará à Prefeitura, para conhecimento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CAD

Art. 22. A CAD será composta de 04 (quatro) membros, de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre os servidores possuidores de graduação em nível superior e médio nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único. Um dos membros da CAD deverá ser psicólogo, que coordenará os processos avalia tórios, sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Administração ou pelo Prefeito Municipal, se necessário.

Art. 24. O Prefeito deverá nomear os membros da CAD em até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. As Comissões deverão iniciar as avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da portaria que as instituir.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal que deverá, no máximo em até 30 dias, submetê-los à deliberação.

Art. 26. A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 08 de Maio de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

MOYSES MENDONÇA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:696871C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Urucará vem por meio da Secretaria de Articulação Intergovernamental e de Representação, comunicar que estarão fazendo cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO, A FIM DE ATENDER A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DE MANAUS.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13/07/2015.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 08 de julho de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:F8E5C69B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 509/2015

"Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 434/2011, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte;
LEI :
Art. 1°. O artigo 21 da Lei Municipal n° 434/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. O direito à percepção de vencimento cessará na data:
I – da exoneração do cargo;
II – da demissão, em qualquer caráter;
III – da posse em outro cargo;
IV – da aposentadoria;
V – do falecimento;
VI – da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.
***§ 1º** - Poderá ser dispensado de suas atividades pedagógicas o profissional do magistério regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, desde que presenciais, em instituições regularmente credenciadas pelo MEC, e como tal assegurada a percepção do vencimento com todas as vantagens que lhe confere o cargo.*
a) O período a que se refere o parágrafo anterior obedecerá a carga horária pré estabelecida pela instituição de Ensino a que se refere o caput do presente artigo.
b) Será limitado a dois profissionais por distrito do município, o número de vagas a que se refere o § 1º deste artigo.
***§ 2º** - O profissional do magistério que se beneficiar do disposto no parágrafo anterior deverá cumprir no magistério público municipal o mesmo período que ficar afastado após conclusão do curso.*
***§ 3º** - A não aplicação do disposto no parágrafo anterior implicará, por parte do servidor beneficiado, devolução dos recursos correspondente ao mesmo período que este ficou afastado de suas funções.*
a) O cálculo para devolução deverá ser feito proporcionalmente ao número de dias/meses que o servidor descumprir o constante no parágrafo anterior.

***§ 4º** - Os professores extras lotados ou lotados em setores que não promovam interação direta com os educandos na forma de docência, gestão educacional, coordenação de projetos educacionais ou coordenação pedagógica, não farão jus ao recebimento da gratificação por regência de classe.*
Art. 2°. O artigo 22, inciso I, "d" da Lei Municipal n° 434/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes vantagens:

I – Adicionais:
a) noturno, para o ensino no horário a partir das 18h;
b) pela prestação de serviços extraordinários;
c) pelo exercício de atividade penosa.

Art. 3°. Fica revogado o artigo 26 da Lei Municipal nº 434/2011.
Art. 4°. O artigo 27 da Lei Municipal n° 434/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. O ocupante do cargo de Professor em efetivo exercício de suas funções fará jus à Gratificação de Regência de Classe, no percentual da 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento-base disposto para a respectiva referência.
***Art. 5º** -* Os incisos I, II e III, do artigo 46 da Lei Municipal nº 434/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - especialização, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base;
II - mestrado, 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;
III - doutorado, 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 5°. A redação do anexo II, que trata dos cargos de provimento em comissão da Lei Municipal n° 434/2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	**PORTE DA UNIDADE EDUCACIONAL**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
DIRETOR I	*Escolas que contenham de 70 a 99 alunos*	*10*	*DEDICAÇÃO EXCLUSIVA*
DIRETOR II	De 100 a 150 alunos	*10*	
DIRETOR III	De 151 a 200 alunos	*10*	
DIRETOR IV	De 201 a 250 alunos	*10*	
DIRETOR V	De 251 a 350 alunos	*10*	
DIRETOR VI	Acima de 351 alunos	*10*	
COORDENADOR DA REDE MACRO DE ENSINO BÁSICO		01	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO		11	

Art. 6° - O Anexo IV da Lei Municipal nº 434/2011 - Tabela de Vencimentos dos cargos de professor efetivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	V	1037,92	1048,29	1058,77	1069,35	1080,04
	IV	1017,57	1027,74	1038,01	1048,39	1058,87
	III	997,62	1007,59	1017,66	1027,83	1038,10
	II	978,06	987,84	997,71	1007,68	1017,75
	I	958,89	968,47	978,15	987,93	997,80
PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	V	1070,05	1080,75	1091,55	1102,46	1113,48
	IV	1048,09	1058,57	1069,15	1079,84	1090,63
	III	1027,54	1037,81	1048,18	1058,66	1069,24
	II	1007,40	1017,47	1027,64	1037,91	1048,28
	I	987,65	997,52	1007,49	1017,56	1027,53
PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	V	1122,49	1133,71	1145,04	1156,49	1168,05
	IV	1100,49	1111,49	1122,60	1133,82	1145,15
	III	1078,92	1089,70	1100,59	1111,59	1122,70
	II	1057,77	1068,34	1079,02	1089,81	1100,70
	I	1037,03	1047,40	1057,87	1068,44	1079,12
PROFESSOR ED-MESTRADO	V	1234,75	1247,09	1259,56	1272,15	1284,87
	IV	1210,54	1222,64	1234,86	1247,20	1259,67
	III	1186,81	1198,67	1210,65	1222,75	1234,97
	II	1163,54	1175,17	1186,92	1198,78	1210,76
	I	1140,73	1152,13	1163,65	1175,28	1187,03
PROFESSOR ED-DOUTORADO	V	1419,95	1434,14	1448,48	1462,96	1477,58
	IV	1392,11	1406,03	1420,09	1434,29	1448,63
	III	1364,82	1378,46	1392,24	1406,16	1420,22
	II	1338,06	1351,44	1364,95	1378,59	1392,37
	I	1311,83	1324,94	1338,18	1351,56	1365,07

CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
PROFESSOR INDÍGENA ED- MAGISTÉRIO	V	1037,92	1048,29	1058,77	1069,35	1080,04
	IV	1017,57	1027,74	1038,01	1048,39	1058,87
	III	997,62	1007,59	1017,66	1027,83	1038,10
	II	978,06	987,84	997,71	1007,68	1017,75
	I	958,89	968,47	978,15	987,93	997,80
PROFESSOR INDÍGENA ED- LICENCIATURA PLENA	V	1070,05	1080,75	1091,55	1102,46	1113,48
	IV	1048,09	1058,57	1069,15	1079,84	1090,63
	III	1027,54	1037,81	1048,18	1058,66	1069,24
	II	1007,40	1017,47	1027,64	1037,91	1048,28
	I	987,65	997,52	1007,49	1017,56	1027,53
PROFESSOR INDÍGENA ED-ESPECIALIZAÇÃO	V	1122,49	1133,71	1145,04	1156,49	1168,05
	IV	1100,49	1111,49	1122,60	1133,82	1145,15
	III	1078,92	1089,70	1100,59	1111,59	1122,70
	II	1057,77	1068,34	1079,02	1089,81	1100,70
	I	1037,03	1047,40	1057,87	1068,44	1079,12
PROFESSOR INDÍGENA ED-MESTRADO	V	1234,75	1247,09	1259,56	1272,15	1284,87
	IV	1210,54	1222,64	1234,86	1247,20	1259,67
	III	1186,81	1198,67	1210,65	1222,75	1234,97
	II	1163,54	1175,17	1186,92	1198,78	1210,76
	I	1140,73	1152,13	1163,65	1175,28	1187,03
PROFESSOR INDÍGENA ED-DOUTORADO	V	1419,95	1434,14	1448,48	1462,96	1477,58
	IV	1392,11	1406,03	1420,09	1434,29	1448,63
	III	1364,82	1378,46	1392,24	1406,16	1420,22
	II	1338,06	1351,44	1364,95	1378,59	1392,37
	I	1311,83	1324,94	1338,18	1351,56	1365,07

CARGOS	VENCIMENTO (R$)
DIRETOR I	*750,00*
DIRETOR II	1.250,00
DIRETOR III	1.450,00
DIRETOR IV	1.650,00
DIRETOR V	1.850,00
DIRETOR VI	2.050,00
COORDENADOR DA REDE MACRO DE ENSINO BÁSICO	2.050,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO	1.650,00

Art. 7° - Fica revogado o Anexo V, e os incisos IV, V e VI, do artigo 46 da Lei Municipal nº 434/2011.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor no data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, EM 10 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:1F4A4D64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2120/2014, referente ao Pregão Presencial nº 074/2014, para aquisição de COPA E COZINHA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 vigente até 28../...04.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 07 de julho de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 074/2014

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2)- NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL**, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 074/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 11 de março de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP,
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 10/2015

Data do Registro: 28/04/2015 Válido até: 28/04//2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	60,00	0,46	27,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
2	232,00	2,85	661,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COADOR PARA CAFÉ- Coador de Tecido Tipo Algodão, Tamanho Grande de Cabo de Madeira
4	17,00	22,04	374,68	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 1 litro, cores variadas.
5	300,00	4,24	1.272,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m
6	300,00	4,54	1.362,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros
7	300,00	3,80	1.140,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO DE PAPEL - Para hamburguer, Unidade de fornecimento, Pacote com 100 unidades
8	5.200,00	0,83	4.316,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.
9	343,00	7,65	2.623,95	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AVENTAL - Material 100% PVC com forro de poliéster para uso de higienização e preparação de alimentos
11	2.130,00	2,59	5.516,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
13	11.100,00	2,84	31.524,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
14	6.350,00	1,58	10.033,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
15	1.125,00	2,61	2.936,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
16	764,00	2,49	1.902,36	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MÇ	FÓSFORO - Ttipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos
17	2.140,00	2,61	5.585,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	GARFO PLÁSTICO -]Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
18	2.810,00	1,65	4.636,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla
19	425,00	3,80	1.615,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca
20	268,00	2,34	627,12	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno,

						Características Adicionais: com regulador de chama.
21	1.338,00	42,75	57.199,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	LUVA DESCARTÁVEL - Transparente para uso Doméstico, pacote com 100 unidades.
22	1.530,00	3,20	4.896,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm
23	5.150,00	1,03	5.304,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.
24	49,00	10,02	490,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	TOCAS DESCARTÁVEIS - Material descartável, Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades
26	312,00	16,40	5.116,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLHER DE PAU Material Madeira, tipo pá, grande tamanho cabo 50cm de comprimento.
28	10.000,00	0,26	2.600,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLHER PLASTICA AZUL - Uso em refeitorio, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem.
29	102,00	6,60	673,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CONCHA - Material aço inox, Tamanho médio, Caracteristicas Adicionais: para sopa e outros.
30	10.000,00	1,09	10.900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COPO PLASTICO AZUL - Aplicação uso em refeitório, tipo com alça, cor azul. Material: Confeccionado em PP-APS 100% Virgem, capacidade 300ml
31	500,00	1,05	525,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COPO VIDRO - Material Vidro, capacidade 200ml, apresentação liso e trasparente
32	10.000,00	1,33	13.300,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CUMBUCA PLASTICA - Apresentação: Confecionada em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, capacidade 500ml, dimensões 146X60X1,0mm, Cor AZUL
34	301,00	6,60	1.986,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Tamanho médio, com cabo de Madeira
37	382,00	2,50	955,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno.
39	81,00	75,75	6.135,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PANELA CAÇAROLA - Material Aluminio, minimo 20 litros, Dimensões (DxAxE) 55x22x0,5cm, com 2 pegadores, com Tampa.
40	83,00	99,48	8.256,84	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS
41	10.000,00	1,90	19.000,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PRATO PLASTICO - Confecionado em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, cor azul, capacidade 600ml, diametro 160X36X1,00mm
43	113,00	17,54	1.982,02	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BACIA EM PLASTICO resistente com capacidade de 30 litros
45	12,00	9,33	111,96	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA
47	10,00	1,83	18,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA para panela de pressão 7 litros
48	17,00	6,11	103,87	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BACIA PLASTICA Tamanho Médio
50	2,00	5,68	11,36	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLHER DE PARA ARROZ, Material: aço inoxidável, tamanho: minimo 30 cm
51	11,00	5,60	61,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CONCHA , material. aço inox, Tamanho: P, Características Adicionais: para sopa e outros.
52	4,00	5,63	22,52	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESPUMADEIRA, Material: aço inóx, tamanho: pequeno, Caracteristicas Adicionais: com cabo de madeira
53	8,00	6,06	48,48	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FACA SERRILADA, Material: lâmina aço inox, cabo de polipropileno, Medidas: mínimo 30 cm Aplicação: cortar pães e outros
54	100,00	0,76	76,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FACA, Material lâmina de aço, com cabo de PVC, aplicação: uso em cozinha, tamanho:mínimo 12 pol, Tipo Fio: liso
55	2,00	69,33	138,66	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FACA, Material: lâmina de aço com cabo polietileno na cor branca, Aplicação: uso em cazinha tipo: açougueiro, Tamanho: 10 pol, tipo Fio: liso, caracterirstica Adicional: lâmina estendida.
60	5,00	4,98	24,90	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	JARRA PLASTICA, com tampa , capacidade 1 litro
61	15,00	10,04	150,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LITROS
62	12,00	17,10	205,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	JG	JOGO DE MANTIMENTO com 5 unidades
68	82,00	3,96	324,72	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PRATO REFEIÇÃO, Material confeccionado em vidro temperado tipo: fundo, apresentação transparente, liso
77	500,00	0,93	465,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBALAGEM PARA MARMITEX, MATERIAL DESCARTAVEL DE ALUMINIO COM 3 DIVISÕES - MODELO D-17
78	1.140,00	0,06	68,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -
79	4.090,00	0,06	245,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -
80	120,00	0,06	7,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -
82	500,00	1,61	805,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO DE DIM DIM - PACOTE COM 100 UNIDADES
84	60,00	42,75	2.565,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	LUVAS DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIETILENO
85	1.300,00	9,71	12.623,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO
87	200,00	21,50	4.300,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CONCHA ALUMINIO MEDIO
88	40,00	2,48	99,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLHER INOX
91	2.000,00	5,92	11.840,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 500ML, PACOTE COM 50 UNIDADES.
95	1,00	69,20	69,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE.- NO TAMANHO 22
96	1,00	81,04	81,04	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE.- NO TAMANHO 24
98	10,00	1,83	18,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS
100	18,00	18,23	328,14	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Garfo bidente, para servir, confeccionado somente em aço inox, com cabo de no mínimo 35cm.
113	105,00	2,48	260,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FACA: Material: lamina de aço, tamanho: pequena
114	300,00	70,25	21.075,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COPOS DESCARTAVÉIS CAPACIDADE 180ML-CAIXA COM 25 PACOTES
115	1.200,00	10,73	12.876,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	CANUDOS DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 800 UNID.
117	70,00	3,32	232,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	VELA
3	114,00	58,00	6.612,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 2 Litros, cores variadas
10	302,00	12,00	3.624,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	AVENTAL - Material Tecido com cores variadas
12	4.700,00	2,95	13.865,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml - Com Tampa, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
25	1,00	280,00	280,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ASSADEIRA RETANGULAR Material aluminio fosco, Tamanho Grande
27	2,00	19,00	38,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO - Material plastico, resistente a mais de 10ºC de calor, Aplicação: preparo de alimentos quentes e frios. Dimensões: aproximadamente 1X7,5X60cm, com Cabo Longo.
33	111,00	9,90	1.098,90	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confecionado em aço inox: Tipo Manual
35	105,00	21,00	2.205,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	FACA LAMINA DE AÇO - Com cabo em polietileno na cor branca, Aplicação: uso em cozinh, tipo: açogueiro, tamanho 8 pol, tipo fio liso, Caracteristicas Adicionais lâmina estendida

36	1,00	42,00	42,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	FRIGIDEIRA ALUMINIO - Diametro 40cm, com cabo Material Resistente.
38	204,00	63,00	12.852,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa
42	102,00	25,00	2.550,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA
44	2,00	150,00	300,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE PRESSÃO- Fechamento Externo de 11 litros, Polida Rochedo
46	10,00	4,75	47,50	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BORRACHA DE PRESSÃO para panela de pressão 11 litros
49	53,00	3,50	185,50	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	COLHER DE SOPA EM INOX PARA REFEIÇÃO
56	7,00	19,00	133,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	FORMA para pudim tamanho G
57	7,00	65,00	455,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 30 cm. Caracterisitcas Adicionais: antiaderente
58	103,00	105,00	10.815,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 40 CM,Caracteristicas Adicionais: Antiaderente
59	3,00	99,00	297,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	GARRAFA TERMICA, Material Corpo, plastico, Material Cilindrico: Plástico. Capacidade 12Litros, Caracteristicas Adicionais: com alça
63	3,00	109,00	327,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 10 litros, Caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa
64	3,00	69,00	207,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade minima de 5 litros, caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa.
65	3,00	6,00	18,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PENEIRA TAM P
66	6,00	7,00	42,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PENEIRA TAM M
67	3,00	8,00	24,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PENEIRA TAM G
69	7,00	6,90	48,30	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	RALO 4 FACES
70	8,00	25,00	200,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	TERÇADO TAM MÉDIO
71	13,00	12,00	156,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	VASILHAS PLASTICA, com tampas tamanho G(capacidade 5kg)
72	13,00	6,90	89,70	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	VASILHAS PLASTICAS com tampa tamanho M(capacidade 3kg)
73	3,00	6,00	18,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CANECO EM ALUMINIO 3L
74	8,00	5,00	40,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CANECO EM ALUMINIO 2L
75	5,00	29,00	145,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PEGADOR DE MASSA EM INOX
76	82,00	2,00	164,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	FACA REFEIÇÃO, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO
81	2.000,00	4,75	9.500,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	COPOS DESCARTAVEIS COM TAMPA CAPACIDADE 100ML - PACOTE COM 100 UNIDADES
83	3,00	19,00	57,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	JG	JOGO DE COPO: COPO VIDRO,Material: vidro, Capacidade: 200 ml, Apresentação: liso, transparente com 6 unidades
86	4,00	4,00	16,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BACIA PEQUENA
89	10,00	5,50	55,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	TAÇA DE VIDRO PARA AGUA 300ML: Altura: 16 cm, Largura: 7 cm, Profundidade: 7 cm, Peso: 0,59 kg, Diâmetro do Produto: D7. Composição: VIDRO
90	1,00	9,00	9,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO
92	3.000,00	3,50	10.500,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 500 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES.
73	3,00	6,00	18,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CANECO EM ALUMINIO 3L
93	9,00	155,00	1.395,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ASSADEIRA GRANDE: Material aluminio fosco, Tamanho Grande
94	7,00	55,00	385,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE PRESSÃO, capacidade 4,5 litros, material alumínio polido, com cabo
97	158,00	22,00	3.476,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	TABUA DE POLIETILENO DE 50 CM
99	20,00	12,00	240,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO
101	5,00	16,00	80,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	Pegador para salada, confeccionado somente em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 CM(variação aceitável de 5%).
102	3,00	9,90	29,70	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BATEDOR DE CARNES - Batedor de carnes em polipropileno com dimensões aproximados de: 06 x 09 cm
103	13,00	22,50	292,50	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA Características técnicas Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), textura lisa, com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos. Marca: Marinex
104	8,00	49,00	392,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE ALUMINIO DE 4,5 LITROS: Panela em alumínio fundido 4,5 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.
105	5,00	139,00	695,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LITROS:Panela em alumínio fundido 10 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.
106	9,00	129,00	1.161,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE ALUMINIO DE 6 LITROS:Panela em alumínio fundido 6 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.
107	2,00	220,00	440,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE ALUMINIO DE 17 LITROS:Panela em alumínio fundido 17 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.
108	1,00	360,00	360,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE ALUMINIO DE 23 LITROS:Panela em alumínio fundido 23 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.
109	2,00	328,00	656,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANELA DE ALUMINIO DE 20 LITROS:Panela em alumínio fundido 20 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.
110	2,00	69,00	138,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CAIXA ORGANIZADORA:Caixa organizadora. Caixa e tampa em Polipropileno(PP) incolor, para uso alimentar. Empilhável, com travas laterais de segurança. Altura alta. Dimensões aproximadas: 56 x 38 x 37 cm. Capacidade mínima: 50 L
111	2,00	63,00	126,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CAIXA ORGANIZADORA - MÉDIO:Caixa organizadora. Caixa e tampa em Polipropileno(PP) incolor, para uso alimentar. Empilhável, com travas laterais de segurança. Altura alta. Dimensões aproximadas: 56 x 38 x 37 cm. Capacidade mínima: 20L
112	200,00	32,00	6.400,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	SACOLA PLASTICA 38X48. PCT com 100 unidades
116	8,00	13,00	104,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	LIMA - PARA AMOLAR FACÃO
118	200,00	28,00	5.600,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	MI	SACO PLASTICO, 16 X 22

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C543C20

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001/2015, referente ao Pregão Presencial nº 009/2015, para aquisição de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT BEBÊ) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 vigente até 26../...03.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 07 de julho de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 009/2015

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- ILBERTO AFONSO HENTGES – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **KIT BEBÊ**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 009/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 30 de abril de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES – ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 015/2015

Data do Registro: 26/03/2015 Válido até: 26/03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	250,00	11,00	2.750,00	CREME PARA ASSADURAS TUBO COM 600 G	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
2	700,00	5,50	3.850,00	SABONETE PARA RECÉM NASCIDO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
3	250,00	3,30	825,00	CALÇA ENXUTA PARTE INTERNA E EXTERNA 100% POLIÉSTER DE TAMANHO P, CORES VARIADAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
4	800,00	11,50	9.200,00	CONJUNTO DE PAGÃO MATERIAL 100% ALGODÃO DE TAMANHO P, CORES VARIADAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
5	700,00	11,50	8.050,00	CONJUNTO DE PAGÃO MATERIAL 100% ALGODÃO TAM M, CORES VARIADAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
6	250,00	16,80	4.200,00	TOALHA PARA RECÉM NASCIDO COM 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER TAMANHO UNICO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
7	800,00	21,50	17.200,00	FRALDAS 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO 65CM X 65CM	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
8	250,00	10,80	2.700,00	MEIAS PARA RECÉM NASCIDO 100% POLIAMIDA PACOTE COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
9	250,00	20,70	5.175,00	CUEIRO 100% ALGODÃO FLANELADO 50CM X 80CM PACOTE COM 3 UNIDADES CORES VARIADAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
10	250,00	49,90	12.475,00	BOLSA DE BEBÊ TODA PLASTICADA COM BOLSOS LATERAIS 30 X 40	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
11	700,00	10,95	7.665,00	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 0 - 5KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
12	50,00	34,95	1.747,50	KIT DE MAMADEIRA COM 3 UNIDADES (P,M,G)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
13	30,00	30,95	928,50	KIT HIGIÊNIE COM 3 POTES	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
14	50,00	16,80	840,00	KIT DE CABELO (PENTE E ESCOVA)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48716247

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2015– CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0147/2015, referente ao Pregão Presencial nº 012/2015, para aquisição de LAVAGENS DE VEICULOS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 vigente até 24../...04.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 07 de julho de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 012/2015

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- JULIA G. DE MORAIS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **34.566.331/0001-05**, estabelecida na Cidade de Humaitá, na Rua Circular Municipal, 817 – Bairro Divino Pranto, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sra. Julia Gomes de Morais Neves**, inscrito no **CPF nº 321.131.702-30 e no RG nº 545.343** SSP/AM**,** residente e domiciliada na Rua S/3, – Bairro São Domingos Sávio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LAVAGENS DE VEICULOS E MOTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 012/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 24 de abril de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JULIA G. DE MORAIS NEVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2015

Data do Registro: 24/04/2015 Válido até: 24/04/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2015

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und	Nome
1	250,00	180,00	45.000,00	LAVAGENS GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS - TIPO ONIBUS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
2	200,00	15,00	3.000,00	LAVAGEM GERAL DAS MOTOCICLETAS	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
3	100,00	50,00	5.000,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
4	30,00	145,00	4.350,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TOCO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**

5	30,00	117,00	3.510,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO 3/4	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
6	30,00	50,00	1.500,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PICK-UP	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
7	20,00	225,00	4.500,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR ESTEIRA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
8	20,00	225,00	4.500,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR AGRICOLA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
9	20,00	225,00	4.500,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PA MECÂNICA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
10	20,00	225,00	4.500,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
11	50,00	50,00	2.500,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO CARRO LEVE OU PASSEIO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
12	20,00	225,00	4.500,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PATROL	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
13	20,00	15,00	300,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO DE MOTO BIZ	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
14	20,00	165,00	3.300,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TRUK	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
15	84,00	15,00	1.260,00	LAVAGEM DE MOTOCICLETA COM LUBRIFICAÇÃO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
16	48,00	50,00	2.400,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO EM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
17	96,00	15,00	1.440,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO EM MOTOCICLETA	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
18	42,00	55,00	2.310,00	LAVAGEM DE VEICULO COMPLETA D20	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
19	142,00	50,00	7.100,00	LAVAGEM DE VEICULO COMPLETA CORSA CLASSIC	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
20	144,00	40,00	5.760,00	LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO CORSA CLASSIC	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
21	100,00	60,00	6.000,00	LAVAGEM COMPLETA DE DUCATO FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
22	100,00	60,00	6.000,00	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
23	144,00	50,00	7.200,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE DUCATO FURGÃO -AMBULÂNCIA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
24	144,00	50,00	7.200,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE UM MASTER FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
25	144,00	40,00	5.760,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE SAVEIRO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
26	84,00	55,00	4.620,00	LAVAGEM COMPLETA DE PICK UP RANGER	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
27	192,00	15,00	2.880,00	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125CC	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
28	84,00	15,00	1.260,00	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA HONDA XLR 125 CC	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
29	201,00	15,00	3.015,00	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA HONDA BROZ 150CC	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
30	126,00	15,00	1.890,00	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA HONDA CG CARGO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
31	42,00	55,00	2.310,00	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TOYOTA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
32	42,00	55,00	2.310,00	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MITSUBHI L-200	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
33	100,00	50,00	5.000,00	LAVAGEM COMPLETA MONTANA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
34	144,00	40,00	5.760,00	LAVAGEM MEIA SOLA MONTANA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
35	48,00	60,00	2.880,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO EM CAMINHONETE	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
36	96,00	60,00	5.760,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO DE KOMBI	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:00FCE82F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0012/2015, referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, para aquisição de MATERIAL DE REAGENTES LABORATORIAIS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 vigente até 09../...04.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 07 de julho de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2015

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - RM NAVECA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Ângelo Bittencourt, nº 254, Planalto, neste ato representada pelo **Sr. ROBERT MOREIRA NAVECA,** inscrito no CPF nº 621.290.072-87, portador da Identidade 1302298-9, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
2) - RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.964.366/0001-46, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura, na Rua Jaguaribe, nº 5222 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS,** inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693-SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO**.** Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **REAGENTES LABORATORIAIS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 011/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 09 de abril de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

RM NAVECA - EPP,
Representante

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 016/2015

Data do Registro: 09/04/2015 Válido até: 08/04/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	200,00	50,34	10.068,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	GLICOSE- CONJUNTO DE DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SORO OU PLASMA, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, ENZIMÁTICO, APLICAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA. APRESENTAÇÃO EM ML: R:4X250 -STD: 1X4. APROXIMADAMENTE 400 TESTES.
2	350,00	26,44	9.254,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	COLESTEROL TOTAL -CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA

						COLORIMÉTRICO,APRESENTAÇÃO EM ML: 4X250 - STD: 1X4. APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
3	300,00	30,45	9.135,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	ÁCIDO ÚRICO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO PRESENTES NO SORO E DEMAIS LÍQUIDOS HUMANOS, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO EM ML: R: 1X250 - STD: 1X4 APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
4	300,00	134,42	40.326,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	TRIGLICERÍDEOS - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS TRIGLICERÍDEOS PRESENTES NO SORO E PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R: 5X100 - STD: 1X4. APROXIMADAMENTE 200 TESTES.
5	320,00	31,46	10.067,20	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	URÉIA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA URÉIA PRESENTES NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1:1X250 - R2:1X250 - R3: 1X10 - STD:1X4. APROXIMADAMENTE 100 TESTES
15	50,00	264,55	13.227,50	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	CREATINA QUINASSE (CK-MB) - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASSE SUBUNIDADE B (CK - MB) EM SORO HUMANO PELO METODO CINÉTICO UV. APRESENTAÇÃO EM ML: R1:1X40 - R2: 1X10 - CONTROL: 1X1,0. APROXIMADAMENTE 50 TESTES.
16	50,00	85,80	4.290,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	CREATINA QUINASSE TOTAL (CK -NAC) - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASSE TOTAL (CK - NAC) EM SORO HUMANO PELO MÉTODO CINÉTICO UV. APRESENTAÇÃO EM ML: R1: 1X40 - R2: 1X10. APROXIMADAMENTE 50 TESTES.
20	200,00	90,09	18.018,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	ASLO LÁTEX - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI - ESTREPTOLISINA O (ASLO) NO SORO HUMANO PELA REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO EM ML: RLAX 1X5,0 - CONTROL (+): 1X0,5 - CONTROL (-): 1X0,5. APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
21	200,00	44,00	8.800,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	FATOR REUMATICO LATEX (FR) - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE (FR) NO SORO HUMANO PELA REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX. APRESENTAÇÃO EM ML: RLAX 1X5,0 - CONTROL (+): 1X0,5 - CONTROL (-): 1X0,5.APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
22	200,00	41,00	8.200,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	PROTEINA C REATIVA (PCR) - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C- REATIVA NO SORO HUMANO PELA REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO EM ML: RLAX 1X5,0 - CONTROL (+): 1X0,5 - CONTROL (-): 1 X0,5. APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
23	100,00	42,07	4.207,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	TESTE DE GRAVIDEZ (HCG) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE GONO DOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) NO SORO OU URINA. SOMENTE PARA DIAGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TIRAS REATIVAS PARA 100 TESTES.
27	100,00	19,80	1.980,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	ANTI -A KIT DE REAGENTE CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUINEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. APROXIMADAMENTE 150 TESTES.
28	100,00	19,80	1.980,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	ANTI -B KIT DE REAGENTE CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUINEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. APROXIMADAMENTE 150 TESTES.
29	100,00	28,05	2.805,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	ANTI -D KIT DE REAGENTE CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. APROXIMADAMENTE 150 TESTES.
30	300,00	30,47	9.141,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	TIRAS REATIVAS PARA URINA - TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARAMETROS NA URINA: URUBILINOGENIO, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, BILIRRUBINAS, PROTEINAS, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCOCITOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TIRAS TESTES. APROXIMADAMENTE 100 TESTES
31	40,00	23,02	920,80	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	V.D.R.L, CONJUNTO DIAGNOSTICO DESTINADO A DETECÇÃO DAS REAGINAS SÉRICAS DA SIFILIS POR FLOCULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: R1:1X6ML. APROXIMADAMENTE 250 TESTES.
32	50,00	26,18	1.309,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	FRS	EDTA - SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA E DOSAGENS PLASMÁTICAS. APRESENTAÇÃO: 1X250ML. APROXIMADAMENTE 2000 TESTES.
33	20,00	43,78	875,60	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	FRS	LUGOL - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE UTILIZADOS PARA ANÁLISES PARASITOLÓGICAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.
34	50,00	15,38	769,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	FRS	LIQUIDO DE TURK - SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA EVIDENCIAMENTO DE LEUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.
35	40,00	29,88	1.195,20	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. APRESENTAÇÃO EM ML: N1:500 - N2:500 - N3:500.
36	70,00	51,00	3.570,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA. APRESENTAÇÃO: CRISTAL -VIOLETA: 500ML, LUGOL PARA GRAM: 500ML, ÁLCOOL -ACETONA: 500ML, FUCSINA FENICADA DE GRAM:500ML.
6	320,00	47,50	15.200,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	CREATINA- CONJUNTO DE DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO SISTEMA COLORIMETRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1: 1X1000 - R2: 1X250 - R3: 1X50 - R4: 1X30. APROXIMADAMENTE 350 TESTES.
7	200,00	56,50	11.300,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	BILIRRUBINA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS BILIRRUBINAS TOTAL E DIRETA NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO METODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1: 1X5 - R2: 1X125 - R3: 1X250. APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
8	180,00	90,30	16.254,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	TGO (AST) - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSMINASE OXALACÉTICA NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1: 1X50 - R2: 1X50 - R3: 1X40 - R4:1X4.
9	180,00	90,30	16.254,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	TGP (ALT)- CONJUNTO DE DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE OXALACÉTICA NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1:1X50 - R2: 1X50 - R3:1X40-R4:1X4
10	100,00	73,00	7.300,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	FOSFATASSE ALCALINA - CONJUNTO DE DIAGNOSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASSE PIRUVICA NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1:1X5 - R2:1X50 - R3: 1X 200 - R4: 1X3. APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
11	100,00	69,00	6.900,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	AMILASE - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. APROXIMADAMENTE 100 TESTES.

12	100,00	35,50	3.550,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	PROTEINAS TOTAIS - CONJUNTO DE DIAGNOSTICO IN VITRO DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA PROTEINA TOTAL NO SORO, LIQUIDO ASCITICO, PLEURAL E SINOVAL PELO METODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1:2X250 - STD: 1X3. APROXIMADAMENTE 200 TESTES.
13	100,00	65,10	6.510,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	ALBUMINA - CONJ. DE DIAGNOSTICO IN VITRO DESTIANDO A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA NO SORO HUMANO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1: 2X250 - STD: 1X3. APROXIMADAMENTE 200 TESTES.
17	50,00	192,50	9.625,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	POTÁSSIO ENZIMÁTICO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE POTASSIO NO SORO PELO METODO CINÉTICO ENZIMÁTICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1: 1X60 R2:1X20 - STD 1:1X3,0 -STD 2: 1X3,0. APROXIMADAMENTE 80 TESTES.
19	50,00	72,00	3.600,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	MUCOPROTEÍNAS - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO DESTINADO A DETERMINAÇÃO DAS MUCOPROTEINAS NO SORO HUMANO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1 1X300 - R2: 1X90 - R3: 1X200 - R4: 1X40 - R5: 1X8. APROXIMADAMENTE 80 TESTES.
24	70,00	43,50	3.045,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	TESTE RÁPIDO PARA HIV - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI - HIV. SOMENTE PARA DIAGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO:50 CASSETES PARA EMBALAGEM, SOLUÇÃO DILUENTE 2X5,0ML. PARA 50 TESTES
25	70,00	210,00	14.700,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG e IgM) ANTI - TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO: TIRAS-TESTE: 40 UNIDADES - TAMPÃO DILUENTE: 1X2,0 ML. PARA 40 TESTES.
26	70,00	158,00	11.060,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	TOXOPLASMOSE - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII NO SORO HUMANO POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA. APRESENTAÇÃO EM ML: SOLUÇÃO DILUENTE: 1X40 - MERCAPTOETANOEL: 1X0,5 - SORO CONTROLE (+): 1X1 - SORO CONTROLE (-): 1X1 - PLACA DE MICROTITULAÇÃO: 1. PARA 96 TESTES.
37	100,00	114,90	11.490,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO PAPANICOLAU - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EM MATERIAIS CITOLÓGICOS.
39	40,00	380,00	15.200,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN - CONJUNTO DE CORANTES PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL -ACIDO RESISTENTES. APRESENTAÇÃO: FUCSINA FENICADA: 500ML, AZUL DE METILENO: 500ML, ÁLCOOL -ACIDO: 500ML
40	60,00	73,00	4.380,00	**R. M. NAVECA - EPP**	KIT	PSA - KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA) EM SORO PELO METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO: PLACATESTE: 40 UNIDADES -SOLUÇÃO DILUENTE:4X0,5ML. PARA 40 TESTES.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:19D30A15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-CGPL

No dia 05 de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual locação de iluminação e sonorização. Resultante do **Pregão Presencial nº 040/2014/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 11005/2014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **AMZ PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.528.554/0001-30** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO** Sistema Line Array completo composto em Fly 40 cxs com resposta de freqüência de 45Hz a 20KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS com amplificadores; 16 Sub Woofers com amplificadores com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de freqüência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 24 Microfones dinâmicos com suporte; 16 Microfones condensadores com suporte; 14 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com freqüências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 20 Transformadores de linha (Direct Box); 08 cxs line array com resposta de freqüência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 110/129 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS para Side; 01 Baterias acústicas; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo;	Diária	150	R$ 49.000,00	R$ 7.350.000,00

	01 CD Player; 01 Multicabo de 56 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.				
2	**ILUMINAÇÃO** - 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores; - 110 Par 64 #5; - 110 Par 64 #2; - 64 Par Led RGBWA 10W - 02 Intercon com 10 estacoes cada. - 08 Minibruth de 6 lâmpadas; - 24 Moving head Led 1200w ou superior; - 24 Moving head beam 7r ou superior; - 24 Moving Head 1200 ou superior; - 08 Fresnel 2000w; - 08 Fresnel 1000w; - 04 Man power, com 36 canais DMX, sem oscilação; - 02 Mesas de iluminação digital com 08 universo 512 canais dmx com duas telas touch screen teclado mouse; - Gelatinas; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	Diária	150	R$ 37.500,00	R$ 5.625.000,00
3	**PALCO** Palco modulado medindo 14m x 14m x 2,00m, modelo duas águas, cobertura com 8m de altura do piso do palco, escada de acesso e fechamento em tecido preto; House Mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada; Estruturas para Fly em Q30 de 12m de altura com praticáveis para Sub's. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco e do camarim.	Diária	150	R$ 32.000,00	R$ 4.800.000,00
4	**GRUPO GERADOR** (02) Duas unidades Geradora de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	150	R$ 10.100,00	R$ 1.515.000,00
5	**BARRICADA** 80 Mts de barricadas medindo 1,00m de largura por 1,00m de altura, confeccionado em alumínio, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	150	R$ 2.400,00	R$ 360.000,00
6	**TRIO ELÉTRICO** 01 (um) trio elétrico, medindo 4 (quatro) metros de palco com carpete ou grama sintética, com gerador de 40 Kva, compreendendo na parte dianteira: 08 (oito) médios graves, 08 (oito) graves, na parte transeira: 08 (oito) médios graves, 08 (oito) graves, na lateral direita: 16 (dezesseis) médios graves e 16 (dezesseis) graves e na lateral esquerda: 16 (dezesseis) médios graves e 16 (dezesseis) graves, 08 (oito) monitores de palco, 02 (dois) microfones sem fio – com motorista, operador de som, combustível, cd play, todos os equipamentos com amplificadores de som.	Diária	150	R$ 25.000,00	R$ 3.750.000,00
7	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** 28 Par 64, com garras para fixação, sendo 08 refletores #05 /12 refletores #01 / 08 refletores #2, com garras para fixação; 18 PAR LED 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 08 Moving Head BEAM 300W, com garras para fixação; 04 Moving Head 575W, com garras para fixação; 04 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 06 Setlight de 1.000W, com garras para fixação; 02 HQI; 04 Mini Brute; 01 Canhão Seguidor HMI de 1500 W com tripé e operador; 01 Sinalizador de 4.000 Watts; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Máquina de fumaça com ventilador e Gelatinas, instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.	Diária	200	R$ 12.000,00	R$ 2.400.000,00
8	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** 32 Par 64, com garras para fixação, sendo 08 refletores #05 / 16 refletores # 01 / 08 refletores #2, com garras para fixação; 18 PAR LED 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 08 Moving Head BEAM de 300W, com garras para fixação; 06 Moving Head Spot 700W, com garras para fixação; 04 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Setlight de 1.000W; 04 Max Brute, com garras para fixação; 08 HQI; 02 Canhão Seguidor HMI de 1500 W com tripés e operadores; 02 Sinalizadores de 4.000 Watts; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas, instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.	Diária	200	R$ 14.500,00	R$ 2.900.000,00
9	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** 36 Par 64, com garras para fixação, sendo 12 refletores #05 /16 refletores # 01 / 08 refletores #2, com garras para fixação; 24 PAR LED 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 08 BEAM 700 W, com garras para fixação; 10 Moving Head Spot de 575W, com garras para fixação; 04 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação;	Diária	200	R$ 16.500,00	R$ 3.300.000,00

	06 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 10 Setlight de 1.000W, com garras para fixação; 10 HQI; 06 Max Brute, com garras para fixação; 02 Canhões Seguidores HMI de 1500 W com tripés e operadores; 02 Sinalizadores de 4.000 Watts; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas, instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.				
10	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:** 01 Console de mixagem de 12 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas de 400W de potência e resposta de frequência de 60Hz a 20 kHz, instaladas em tripés; 06 Microfones sem fio UHF com frequência ajustável; 04 Pedestais tipo girafa; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios para o evento.	Diária	100	R$ 8.900,00	R$ 890.000,00
11	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:** Sistema Line Array completo instalado em estrutura em Fly composto por: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 10 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 10 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 20 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 06 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	100	R$ 20.500,00	R$ 2.050.000,00
12	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:** Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	50	R$ 25.300,00	R$ 1.265.000,00
13	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** Sistema Line Array completo composto em Fly 32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 60Hz a 18KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 20 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS. 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS (DELAY) 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR);	Diária	50	R$ 29.500,00	R$ 1.475.000,00

	16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 40 Microfones dinâmicos com suporte 08 Microfones condensadores com suporte 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.				
14	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DIVIDIDO EM ESTRUTURAS DE ALUMINIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: Sistema Line Array completo composto em Fly 80 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 500/1000 watts RMS 40 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS. 04 (quatro) Consoles de mixagem de 56 canais, 08 VCA, 12 Sub grupos, 16 auxiliares, 08 Matrix Stereo. 04 Matrix mono, Faders motorizados com possibilidade de gravação digital de até 300 cenas com título e função e monitoramento digital. 02 Multicabos de 36 vias blindado com 270 metros cada 04 Multicabos spliter de 36 vias para trio elétrico Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	25	R$ 125.000,00	3.125.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

AMZ Produções Artisticas e Eventos LTDA – EPP
ROBSON ROBERTO TIRADENTES JUNIOR

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:42406FBC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11005/2014-PMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Locação de Iluminação e Sonorização,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 11005/2014-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **AMZ PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.528.554/0001-30** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO** Sistema Line Array completo composto em Fly 40 cxs com resposta de freqüência de 45Hz a 20KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS com amplificadores; 16 Sub Woofers com amplificadores com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de freqüência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 24 Microfones dinâmicos com suporte; 16 Microfones condensadores com suporte; 14 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com freqüências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 20 Transformadores de linha (Direct Box); 08 cxs line array com resposta de freqüência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 110/129 Db	Diária	150	R$ 49.000,00	R$ 7.350.000,00

	chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS para Side; 01 Baterias acústicas; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 56 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.				
2	**ILUMINAÇÃO** - 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores; - 110 Par 64 #5; - 110 Par 64 #2; - 64 Par Led RGBWA 10W - 02 Intercon com 10 estacoes cada. - 08 Minibruth de 6 lâmpadas; - 24 Moving head Led 1200w ou superior; - 24 Moving head beam 7r ou superior; - 24 Moving Head 1200 ou superior; - 08 Fresnel 2000w; - 08 Fresnel 1000w; - 04 Man power, com 36 canais DMX, sem oscilação; - 02 Mesas de iluminação digital com 08 universo 512 canais dmx com duas telas touch screen teclado mouse; - Gelatinas; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	Diária	150	R$ 37.500,00	R$ 5.625.000,00
3	**PALCO** Palco modulado medindo 14m x 14m x 2,00m, modelo duas águas, cobertura com 8m de altura do piso do palco, escada de acesso e fechamento em tecido preto; House Mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada; Estruturas para Fly em Q30 de 12m de altura com praticáveis para Sub's. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco e do camarim.	Diária	150	R$ 32.000,00	R$ 4.800.000,00
4	**GRUPO GERADOR** (02) Duas unidades Geradora de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	150	R$ 10.100,00	R$ 1.515.000,00
5	**BARRICADA** 80 Mts de barricadas medindo 1,00m de largura por 1,00m de altura, confeccionado em alumínio, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	150	R$ 2.400,00	R$ 360.000,00
6	**TRIO ELÉTRICO** 01 (um) trio elétrico, medindo 4 (quatro) metros de palco com carpete ou grama sintética, com gerador de 40 Kva, compreendendo na parte dianteira: 08 (oito) médios graves, 08 (oito) graves, na parte transeira: 08 (oito) médios graves, 08 (oito) graves, na lateral direita: 16 (dezesseis) médios graves e 16 (dezesseis) graves e na lateral esquerda: 16 (dezesseis) médios graves e 16 (dezesseis) graves, 08 (oito) monitores de palco, 02 (dois) microfones sem fio – com motorista, operador de som, combustível, cd play, todos os equipamentos com amplificadores de som.	Diária	150	R$ 25.000,00	R$ 3.750.000,00
7	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** 28 Par 64, com garras para fixação, sendo 08 refletores #05 /12 refletores #01 / 08 refletores #2, com garras para fixação; 18 PAR LED 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 08 Moving Head BEAM 300W, com garras para fixação; 04 Moving Head 575W, com garras para fixação; 04 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 06 Setlight de 1.000W, com garras para fixação; 02 HQI; 04 Mini Brute; 01 Canhão Seguidor HMI de 1500 W com tripé e operador; 01 Sinalizador de 4.000 Watts; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Máquina de fumaça com ventilador e Gelatinas, instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.	Diária	200	R$ 12.000,00	R$ 2.400.000,00
8	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** 32 Par 64, com garras para fixação, sendo 08 refletores #05 / 16 refletores # 01 / 08 refletores #2, com garras para fixação; 18 PAR LED 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 08 Moving Head BEAM de 300W, com garras para fixação; 06 Moving Head Spot 700W, com garras para fixação; 04 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Setlight de 1.000W; 04 Max Brute, com garras para fixação; 08 HQI; 02 Canhão Seguidor HMI de 1500 W com tripés e operadores; 02 Sinalizadores de 4.000 Watts; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas, instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.	Diária	200	R$ 14.500,00	R$ 2.900.000,00
9	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** 36 Par 64, com garras para fixação, sendo 12 refletores #05 /16 refletores #	Diária	200	R$ 16.500,00	R$ 3.300.000,00

	01 / 08 refletores #2, com garras para fixação; 24 PAR LED 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 08 BEAM 700 W, com garras para fixação; 10 Moving Head Spot de 575W, com garras para fixação; 04 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 06 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 10 Setlight de 1.000W, com garras para fixação; 10 HQI; 06 Max Brute, com garras para fixação; 02 Canhões Seguidores HMI de 1500 W com tripés e operadores; 02 Sinalizadores de 4.000 Watts; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas, instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.				
10	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:** 01 Console de mixagem de 12 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas de 400W de potência e resposta de frequência de 60Hz a 20 kHz, instaladas em tripés; 06 Microfones sem fio UHF com frequência ajustável; 04 Pedestais tipo girafa; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios para o evento.	Diária	100	R$ 8.900,00	R$ 890.000,00
11	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:** Sistema Line Array completo instalado em estrutura em Fly composto por: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS 10 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 10 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 20 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 06 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	100	R$ 20.500,00	R$ 2.050.000,00
12	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:** Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 02 Amplificadores de guitarra 01 Amplificador de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	50	R$ 25.300,00	R$ 1.265.000,00
13	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** Sistema Line Array completo composto em Fly 32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 60Hz a 18KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 20 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS. 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139	Diária	50	R$ 29.500,00	R$ 1.475.000,00

	Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS (DELAY)				
	16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS. (DELAY)				
	01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A)				
	01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR);				
	16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz; amplificados				
	01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava				
	01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores				
	40 Microfones dinâmicos com suporte				
	08 Microfones condensadores com suporte				
	10 Microfones de contato para instrumentos de madeira				
	06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena;				
	02 Processadores digitais;				
	01 Analisador de espectro com microfone calibrado				
	15 Transformadores de linha (Direct Box);				
	01 Par de side fill				
	01 Bateria acústica				
	02 Amplificadores de guitarra				
	01 Amplificador de baixo				
	01 CD Player				
	01 Multicabo de 48 vias com splitter				
	Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.				
14	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DIVIDIDO EM ESTRUTURAS DE ALUMINIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: Sistema Line Array completo composto em Fly 80 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 500/1000 watts RMS 40 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS. 04 (quatro) Consoles de mixagem de 56 canais, 08 VCA, 12 Sub grupos, 16 auxiliares, 08 Matrix Stereo. 04 Matrix mono, Faders motorizados com possibilidade de gravação digital de até 300 cenas com título e função e monitoramento digital. 02 Multicabos de 36 vias blindado com 270 metros cada 04 Multicabos spliter de 36 vias para trio elétrico Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	25	R$ 125.000,00	3.125.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:FB5DC661

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015-CGPL

No dia 08 de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de combustível e lubrificante para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru. Resultante do **Pregão Presencial nº 022/2015/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3063/2015-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **O. LIMA DE NAZARÉ – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.566.782/0001-84** para todos os lotes abaixo discriminados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – ABASTECIMENTO NA ZONA URBANA						
1	1	Fornecimento de gasolina comum.	Litros	25.000	R$ 3,59	R$ 89.750,00
	2	Fornecimento de diesel	Litros	15.000	R$ 3,00	R$ 45.000,00
	3	Fornecimento de diesel S10	Litros	10.000	R$ 3,10	R$ 31.000,00
	4	Fornecimento de óleo lubrificante 2T para gasolina, embalagem de 1 litro	Litros	1.250	R$ 16,00	R$ 20.000,00
	5	Fornecimento de óleo lubrificante hidráulico, embalagem de 20 litros	Litros	125	R$ 18,00	R$ 2.250,00
	6	Fornecimento de óleo lubrificante para máquinas pesadas, balde de 20 litros	Litros	250	R$ 19,50	R$ 4.875,00
	7	Fornecimento de óleo lubrificante para veículos leves, embalagem de 1 litro	Litros	167	R$ 16,00	R$ 2.672,00
LOTE 2 – ABASTECIMENTO FLUVIAL – PONTÃO						
2	1	Fornecimento de gasolina comum.	Litros	20.000	R$ 3,59	R$ 71.800,00
	2	Fornecimento de diesel	Litros	10.000	R$ 3,00	R$ 30.000,00
	3	Fornecimento de diesel S10	Litros	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
	4	Fornecimento de óleo lubrificante 2T para gasolina, embalagem de 1 litro	Litros	833	R$ 16,00	R$ 13.328,00
	5	Fornecimento de óleo lubrificante 4T para gasolina, embalagem de 1 litro	Litros	83	R$ 18,00	R$ 1.494,00
	6	Fornecimento de óleo lubrificante para embarcação, motor a diesel, balde de 20 litros.	Litros	3.200	R$ 19,50	R$ 62.400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

O. Lima de Nazaré – EPP
OZIMAR LIMA DE NAZARÉ
Empresário

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:A6848195

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3063/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Combustível e Lubrificante para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 3063/2015-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **O. LIMA DE NAZARÉ – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.566.782/0001-84** para todos os lotes abaixo discriminados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – ABASTECIMENTO NA ZONA URBANA						
1	1	Fornecimento de gasolina comum.	Litros	25.000	R$ 3,59	R$ 89.750,00
	2	Fornecimento de diesel	Litros	15.000	R$ 3,00	R$ 45.000,00
	3	Fornecimento de diesel S10	Litros	10.000	R$ 3,10	R$ 31.000,00
	4	Fornecimento de óleo lubrificante 2T para gasolina, embalagem de 1 litro	Litros	1.250	R$ 16,00	R$ 20.000,00
	5	Fornecimento de óleo lubrificante hidráulico, embalagem de 20 litros	Litros	125	R$ 18,00	R$ 2.250,00
	6	Fornecimento de óleo lubrificante para máquinas pesadas, balde de 20 litros	Litros	250	R$ 19,50	R$ 4.875,00
	7	Fornecimento de óleo lubrificante para veículos leves, embalagem de 1 litro	Litros	167	R$ 16,00	R$ 2.672,00
LOTE 2 – ABASTECIMENTO FLUVIAL – PONTÃO						
2	1	Fornecimento de gasolina comum.	Litros	20.000	R$ 3,59	R$ 71.800,00
	2	Fornecimento de diesel	Litros	10.000	R$ 3,00	R$ 30.000,00
	3	Fornecimento de diesel S10	Litros	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
	4	Fornecimento de óleo lubrificante 2T para gasolina, embalagem de 1 litro	Litros	833	R$ 16,00	R$ 13.328,00
	5	Fornecimento de óleo lubrificante 4T para gasolina, embalagem de 1 litro	Litros	83	R$ 18,00	R$ 1.494,00
	6	Fornecimento de óleo lubrificante para embarcação, motor a diesel, balde de 20 litros.	Litros	3.200	R$ 19,50	R$ 62.400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:AA15DEB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
RELATÓRIO DE GESTÃO 2014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO 2014

MARAÃ-AM 2014

1 - IDENTIFICAÇÃO

- TÍTULO
Relatório de Gestão
Abrangência 2014
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ
Estado do Amazonas.
CNPJ: 04.505.640/0001-04
- GESTOR
Cícero Lopes da Silva
Prefeito Municipal de Maraã

Luiz Magno Praiano
Vice-Prefeito Municipal de Maraã

Maria de Nazaré Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

- ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Município: Maraã
Endereço: Avenida Castelo Branco, s/nº Centro
CEP: 69490.000
Telefone: (97) 3428-1117
E-mail:

1.5- EQUIPE TÉCNICA:
Maria de Nazaré Marques de Almeida- Secretaria de Assistência Social
Mônica dos Santos Maia- Coordenadora do CRAS
Cléoma Justina de Castro-Assistente Social
Pedro Carvalho- Assistente Social
Marcus Antônio Rodrigues Gonçalves-Psicólogo
Mesaque Salazar Ferreira-Gestor Bolsa Família
Ana Katia Bezerra Fogassa- Orientadora Social
Milena Nogueira Tavares- Orientadora Social

– APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão 2014 é o instrumento destinado à demonstração da execução dos serviços socioassistenciais prestados no âmbito municipal durante o exercício de 2014.
Elaborado pelo Gestor e sua Equipe Técnica e submetida ao parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS visa tornar transparentes as ações da Secretaria de Assistência Social.
O Relatório agrega itens pertinentes à implementação das ações e serviços organizados por níveis de proteção social básica, especial, controle social, concessão de benefícios, transferência de renda, além de informações sobre os equipamentos e a rede socioassistencial.
A Secretaria Municipal de Assistência Social possui o compromisso de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações.
O presente Relatório de Gestão contém as informações referentes à execução dos serviços socioassistenciais dentro das suas específicas proteções sociais, a defesa socioinstitucional e a vigilância socioassistencial.

4 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO

No Plano Municipal o diagnóstico é o principal instrumento de compreensão da realidade social, apontando as vulnerabilidades e as situações de riscos sociais a serem superadas, que serão apresentadas pelo o Mapa de Vulnerabilidade, levantado e atualizado com indicadores das áreas como: Assistência Social, Saúde, Educação, Esportes e Segurança Pública, entre outros considerados relevantes e catalogados oficialmente.

4.1 - Caracterização geral do município de Maraã
O município de Maraã é banhado pelo caudaloso rio Japurá, que o atravessa de um extremo a outro, sendo a principal via de acesso ao município que foi um dos primeiros rios amazonenses a ser navegado por exploradores. As origens do município se prendem às do município de Tefé, aldeia fundada no final do século XVII. A denominação "Maraã" vem do igarapé do mesmo nome, cuja foz, no Japurá, está situada a sede do município.
É um município brasileiro do interior do estado do Amazonas, Região Norte do Brasil. Pertencente à Mesorregião do Norte Amazonense e Microrregião de Japurá, localiza-se a noroeste de Manaus, capital do Estado - distante cerca de 615 quilômetros. Sua população, estimada em 18.367 habitantes (IBGE 2014) sendo assim o quadragésimo município mais populoso do estado do Amazonas e o mais populoso de sua microrregião. Ainda sengundo dados (IBGE 2010) o município registra um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0.498, o que é considerado muito baixo pela ***Política Nacional de Desenvolvimento Urbano*.**
O município foi criado pela Lei nº 96 de 19 de dezembro de 1955, quando o distrito de Maraã - que integrava o município de Tefé - foi dividido em dois novos municípios: Maraã e Japurá, criados pela mesma lei. O município foi instalado em 7 de maio de 1956, sendo seu primeiro prefeito nomeado Atlântico Alves da Mota.
O local determinado para a instalação da sede municipal, onde hoje está localizada, pertencia na época a proprietários particulares, os quais não abriam mão da referida área sem o devido ressarcimento pelo Estado, das benfeitorias existentes.
Razão pela qual a sede municipal foi instalada provisoriamente no ano de 1956 na localidade de Jacitara. Posteriormente, o governo do Estado e a família Solart, efetivaram uma transação e instalou-se em definitivo a sede do município de Maraã dia 25 de março de 1969, sob a administração de Benedito Gonçalves Ramos, prefeito municipal da época.
Quanto às características geográficas, o município de Maraã limita-se com os municípios de: a Oeste - Uarini e Alvarães; a Norte – Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos; a Noroeste – Forte Boa e Japurá; a Leste – Coari; a Sul – Tefé. Sua área é de 16.910,419 km², a densidade demográfica é 1,08 hab./km², o clima é equatorial e as coordenadas são (01˚ 51’ 21” S 65˚ 34’ 51” O).

4.2 Aspectos Sociais
A Assistência Social dá primazia à atenção às famílias e seus membros, a partir do seu território de vivência, com prioridade àqueles com registros de fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimizações entre seus membros. (NOB/SUAS, p.16).
É importante destacar que apenas a ‘renda familiar’ não é indicador suficiente para dimensionar a expressão da pobreza, que atinge parte da população, outros fatores devem ser levados em consideração quando se trata de avaliar a situação de vulnerabilidade e risco social, tendo em vista que esta se expressa de forma multidimensional, sendo necessário analisar o contexto socioeconômico no qual as famílias estão inseridas.
Levando em consideração os aspectos multidimensionais da vulnerabilidade, vivenciada pela população, apresenta-se a seguir algumas expressões de vulnerabilidade e ricos sociais existentes no município de Maraã, que se constituem em desafios a serem transpostos pelas políticas sociais:
No que diz respeito à Violação de direitos das crianças e adolescentes, de acordo com levantamento de dados realizados junto ao Conselho Tutelar da cidade de Maraã, no período de novembro 2013 a setembro de 2014, foram registrados 75 casos, cujo 48 resultaram em termos de compromisso de ato infracional, do qual se torna predominante entre as ocorrências apuradas. Seguidos dos casos de agressão física, verbal, abandono de incapaz, aliciamento de menor, apreensão, tentativa estupro, dependência de substancias psicoativas e casos de maus tratos físicos, psicológicos e negligencia, conforme a tabela abaixo:

N°	Tipificação	Quantidade
01	Adolescentes autores de atos infracionais	48
02	Violência sexual	02
03	Adolescentes com dependência de substancia psicoativa	15
04	Casos de maus tratos físicos, psicológicos e negligencias.	10

As situações de vulnerabilidade e risco sociais observados demonstram que a maior frequência dos casos estão concentrados na zona urbana, com 97,2%, e os demais casos registrados pelo Conselho Tutelar são demandas da zona rural.
Outros dados catalogados, diz respeito à faixa etária e ao gênero das vitimas, que na maioria das ocorrências estão relacionadas na faixa entre zero a 16 anos, sendo a faixa de 10 a 16 anos que quantifica maior ocorrência dos casos. Quanto ao gênero 64% das ocorrências registradas são atos praticados contra o publico feminino e os 26% restantes são do sexo masculino praticando atos infracionais.
Para tanto, a rede de serviços existente no município atua conjuntamente no enfrentamento no combate à violência para o público em questão. Vale ressaltar que a origem da violência, é praticada no âmbito familiar e no mais diversos graus de parentesco.
As expressões da questão social que afetam a população do município, segundo indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE – censo demográfico (2010), mais as informações constituídas em indicadores do Plano Brasil Sem Miséria, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Boletim do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, utilizando parâmetros do censo (IBGE 2010) e ainda as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos possibilita observar o grau de vulnerabilidade e risco social.
Conforme dados do **Censo IBGE 2010, a população total do município era de 17.528 residentes, dos quais 9.443 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isto significa que 53,9% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 6.303 (66,7%) viviam no meio rural e 3.140 (33,3%) no meio urbano.**
O Censo também revelou que no município havia 1.339 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 701 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 2.537 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 645 jovens nessa situação. Foram registradas 181 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 55,3% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.
Em setembro de 2014, o município tinha 2.724 beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF). Isso representa 124,55% do total estimado de famílias do município com perfil de renda do programa cobertura percentual.
Em março de 2013, o benefício do Brasil Carinhoso, inicialmente pago a famílias extremamente pobres com filhos de 0 a 15 anos, foi estendido a todas as famílias do Bolsa
Família. Com a mudança, todas as famílias do programa superam a extrema pobreza.
Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 42,8% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (61,2% da população na extrema pobreza na área rural contra 24,3% na área urbana).
Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 17,0%. Na área urbana, a taxa era de 11,0% e na zona rural era de 23,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 12,9%.
O BPC é um benefício da política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O gráfico abaixo apresenta a evolução do número de beneficiários por tipo de benefício no período 2010-2013.
Em agosto de 2014 residiam no município 52 de pessoas com deficiência beneficiárias do programa, também residiam no município 28 beneficiários idosos do programa que conjuntamente beneficiários com deficiência e idosos, os beneficiários do BPC somam 80 pessoas.
De acordo com os registros do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas), em novembro de 2013 foram registradas 387 famílias em acompanhamento pelo PAIF, onde 95 Famílias encontravam-se em situação de extrema pobreza e 131 Famílias eram do Programa Bolsa Família. Nesse mesmo período, foram contabilizados um total de 392 atendimentos individualizados no CRAS do município.

4.3 Aspectos Demográficos
A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,28% ao ano, passando de 17.040 para 17.528 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 2,16% ao ano, e inferior a cifra de 2,10% ao ano da Região Norte.
A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 26,57% e em 2010 a passou a representar 49,94% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 1,4% em média. Em 2000, este grupo representava 3,5% da população, já em 2010 detinha 3,9% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,4% ao ano). Crianças e jovens detinham 45,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 7.794 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 42,8% da população, totalizando 7.505 habitantes.
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,72% ao ano), passando de 8.693 habitantes em 2000 para 9.343 em 2010. Em 2010, este grupo representava 53,3% da população do município.
4.4 Aspectos econômicos
Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 141,9%, passando de R$ 45,1 milhões para R$ 109,1 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 48,8%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,14% para 0,22% no período de 2005 a 2009.
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de serviços, o qual responde por 48,7% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 5,7% em 2009 contra 7,7% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 36,9% em 2005 para 4,9% em 2009.
4.5 Mercado de trabalho
O mercado de trabalho formal do município apresentou em apenas três anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas perdidas neste período foi de zero. No último ano as admissões registraram 02 contratações contra 02 demissões.
Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 457 postos, 2756,3% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 57,7% no mesmo período.
Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 441 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 08 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 98,2% do total dos empregos formais do município.
Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Administração Pública (de 0,00% em 2004 para 96,50% em 2010) e Agropecuária (de 0,00% para 0,00%). A que mais perdeu participação foi Comércio de 43,75% para 1,75%.

4.6 Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico no município, a proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe IDHM Educação. No período de 200 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 132,21% e no período 0,00%.A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 1.014,92% entre 2000 e 2010 e 349,00% entre 1991 e 2000. A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 353,45% no período 20,00% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 a 20 anos com ensino médio completo cresceu 2000 a 2010 e 517,02% entre 1991 e 2000.
Em 2010, 31,26% dos alunos entre 6 a 14 anos de Maraã estavam cursando o ensino fundamental regular na serie com idade. Em 2000 eram 10,19% e, em 1991,10,10%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 6,69% estavam cursando o ensino sem atraso. Em 2000 eram 1,50% e , em 1991, 0,00%%.Entre aos alunos de 18 a 24 anos ,2,58% estavam cursando o ensino em 2010, 0,00% em 1991. Nota-se que, em 2010 13,51% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola percentual que, entre os jovens 15 a 17 anos atingia 29,42%.
A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação. Em 2010,29,90% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 13,73% o ensino do Amazonas, 54,87% e 37,66% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inercia, em função do peso das grades antigas e de menos escolaridade.
A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 44,20% nas ultimas décadas.

4.7 Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área do município.
Análise e considerações do Gestor sobre Dados Demográficos

• MORTALIDADE POR GRUPOS DE CAUSAS, FAIXA ETÁRIA E POR RESIDÊNCIA.

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79
Capitulo I Algumas doenças infecciosas e parasitarias	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Capitulo IV Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
Capitulo IX Doenças do aparelho circulatório	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Capitulo X Doenças do aparelho respiratório	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capitulo XI Doenças do aparelho digestivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Capitulo XVI Algumas afecções originadas no período perinatal	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capitulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames. clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	0	1		0	0	0	1	0	0	1	1
Capitulo XX Causas externas de morbidade e de mortalidade	0	1		2	0	1	0	0	1	0	0
Total	7	2	2	1	1	1	1	1	2	4	4

Internações por Capítulo CID-10	80	Idade ignorada	Total
Capitulo I Algumas doenças infecciosas e parasitarias	0	0	3
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	2
Capitulo IV Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	0	0	3
Capitulo IX Doenças do aparelho circulatório	1	0	3
Capitulo X Doenças do aparelho respiratório	1	0	1
Capitulo XI Doenças do aparelho digestivo	0	0	2
Capitulo XVI Algumas afecções originadas no período perinatal	0	0	5
Capitulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	4	0	8
Capitulo XX Causas externas de morbidade e de mortalidade	0	0	5
Total	6	0	32

2. MORBIDADE HOSPITALAR POR GRUPOS DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 69	60 a 69	70 a 79	80	Total
Capitulo I Algumas doenças infecciosas e parasitarias	15	64	16	14	5	16	18	8	13	6	5	3	183
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Capitulo III Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos inusitarios	1	2	1	1	4	3	3	0	1	1	3	0	20
Capitulo IV Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas.	0	0	0	0	2	0	0	2	3	6	1	0	14
Capitulo VI Doenças do sistema nervoso	0	1	0	0	1	2	0	0	0	1	1	0	6
Capitulo IX Doenças do aparelho circulatório	1	0	0	1	3	6	5	7	8	8	5	8	52
Capitulo X Doenças do aparelho respiratório	8	21	6	0	2	2	1	3	2	1	3	1	50
Capitulo XI Doenças do aparelho digestivo	0	2	0	0	5	5	8	3	5	0	1	0	29
Capitulo XII Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	0	2	0	0	0	0		0	0	0	1	4
Capitulo XIV Doenças do aparelho geniturinário	3	18	18	12	22	41	22	13	11		6	7	179
Capitulo XV Gravidez, parto e puerpério.	0	0	0	5	80	94	29	5	0	0	0	0	213
Capitulo XIX Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas.	0	0	2	2	2	4	2	4	3	1	0	2	22
Total	29	108	45	35	126	173	88	45	46	30	27	21	773

3.REDE FÍSICA DE SAÚDE, PÚBLICA E PRIVADA, PRESTADORA DE SERVIÇO AO SUS

TIPO GESTÃO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	Total	Municipal	Estadual	Dupla
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	1	1	0	0
HOSPITAL GERAL	1	0	1	0
POSTO DE SAUDE	3	3	0	0
SECRETARIA DE SAUDE	1	0	0	1
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	1	1	0	0
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	1	1	0	0
TOTAL	8	6	1	1

Tipo de Estabelecimento	Total	Municipal	Estadual	Dupla
ESTADUAL	1	0	1	0
MUNICIPAL	7	6	0	1
Total	8	6	1	1

O município de Maraã tem cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-SCNES. O Centro de Saúde Benedito Gonçalves Ramos, localizado na Sede do Município e o modelo de Assistência Vigente é a Estratégia saúde da Família. Posto de saúde Nicolau Madureira, situado na sede do município. Posto de saúde São João, localizado na Zona Rural do Município de Maraã na comunidade São João do Ipecaçu. Posto de saúde Máximo Maia da Silva-Atenção de saúde Indígena, localizado na comunidade São Pedro do Cuiú: Posto de saúde Cristiano Tramontine, localizado na Zona Rural do município de Maraã na comunidade Boa Esperança: Fundação de Vigilância em Saúde,localizado na sede , atua na detenção de Malária e outros. Unidade Hospitalar de Maraã, localizado na Sede do município, oferecendo serviços da atenção primaria , assim como a media complexidade nas áreas de Clinicas Medicas e Cirúrgicas, além de atendimento nas especialidades de Obstetrícias e Pediatria , tem capacidade para 21 leitos.
Portanto, o sistema de saúde que o município de Maraã oferece abrange toda demanda da melhor forma possível sempre em parceria com a Unidade Hospitalar de Maraã com gerenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 Infra-estrutura: (Eletricidade, água, esgotamento sanitário, coleta de lixo, banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria).

Segundo dados do Boletim do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, utilizando parâmetros do censo (IBGE 2010), o município de Maraã registrava um total de 1.132 pessoas extremamente pobres (12,0% do total) viviam sem luz, 6.447 (68,3%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 8.579 (90,8%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 6.901 (73,1%) não tinham o lixo coletado. 7.098 pessoas extremamente pobres (75,2% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 9.132 (96,7%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria.
O gráfico abaixo demonstra que a coleta de lixo atendia 42,4% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 48,8% dos domicílios particulares permanentes e 22,6% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.
4.9 Finanças públicas
A receita orçamentária do município passou de R$ - em 2005 para R$ 23,0 milhões em 2009, o que retrata uma - de - no período ou - ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de - em 2005 para 2,12% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 19,46% para 19,86%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - no município, passando de - da receita orçamentária em 2005 para 33,96% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 18,54% em 2009.

As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e assistência social foram responsáveis por 90,61% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas lançaram 4,95% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 4,58%.

5 – OBJETIVOS

Geral:

• Nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2014 a 2017, por meio da consolidação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

Específicos:

• Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco;
• Aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Maraã;

• Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
• Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
• Implementar e implantar ações de qualificação profissional;
• Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa.

6 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Na Proteção Social Básica:
Acompanhamento familiar pelo PAIF;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC;
Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social;
Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

• Aprimoramento da gestão do SUAS com a organização, padronização e oferta de serviços da rede socioassistencial dentro das normativas vigentes;
• Melhoria da qualidade e a articulação dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos aos usuários da assistência social enquanto direito de cidadania.

Ampliação do público alvo do Programa BPC na Escola.
Na Gestão:

• Atingir percentual mínimo de 60% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vinculo de servidor estatutário ou empregado público;
• Estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social com formalização de áreas essenciais;
• Adequação da legislação Municipal a legislação do SUAS;
• Adequação da lei que regulamenta a Assistência Social e o SUAS atualizada;
• Mapeamento e Cadastramento para identificação de todos os moradores do município;

• Desenvolver um sistema de informação que favoreça qualidade e controle das ações técnicas da Secretaria além de contribuir continuadamente para constantes construções de diagnósticos sócias, planejamentos, monitoramento e avaliação de serviços;

No Controle Social:

• Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social;
• Constituir um conselho municipal com representações da sociedade civil composta por representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS;
• Regularizar o CMAS como instancia de controle social do programa bolsa família;
• Consolidar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
• Criar os Conselhos Municipais: da Mulher; da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

7– META/RESUTADOS/IMPACTOS - Pacto de Aprimoramento do SUAS

AÇÃO	META		RESULTADO	IMPACTO	PRAZO			
	ESTRATEGIA	META QUANTITATIVA			2014	2015	2016	2017
Acompanhamento das famílias pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Realizar: busca ativa; visita domiciliar, Estudo Social; encontro entre as famílias e os profissionais responsáveis; Inserção em ações do PAIF, tais como: oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas, e encaminhamentos a rede de serviços.	750	Fortalecimento da função protetiva da família e prevenção da ruptura dos vínculos familiares, por meio do desenvolvimento de ações.	Superação, de modo efetivo, as situações de vulnerabilidades sociais, prevenindo seu aprofundamento e transformação em situação de risco e/ ou violação de direitos.	187	187	188	188
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, visita domiciliar, Estudo Social e encaminhamento para inclusão no CadÚnico.	160	Reconhecer os beneficiários como segmentos populacionais com graus de risco e vulnerabilidade social variados. Considerando, para tanto, as características do ciclo de vida do idoso, da deficiência e do grau de impedimentos da pessoa com deficiência, bem como as características das famílias e da região onde vivem.	Aumento do número de beneficiários do BPC acompanhados pelo PAIF; Melhoria das relações entre beneficiários do BPC e cuidadores (membros familiares); Ampliação da oferta de atividades para o público beneficiário do BPC.	40	40	40	40
Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico.	Identificar e cadastrar as famílias com membros beneficiários do BPC no Cadastro Único	160	Potencialização das possibilidades de inserção dos beneficiários e suas famílias em programas sociais.	Ruptura da resistência dos beneficiários do BPC quanto ao cadastramento no CadÚnico	40	40	40	40
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiaria do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Realizar diagnóstico social; Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Bolsa Família e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários;	350	Maior desenvolvimento ou recuperação da familia em sua capacidade protetiva e a eliminação ou diminuição dos riscos e vulnerabilidades sociais a que estão submetidas. Garantia de acompanhamento do percentual de 10% das famílias beneficiárias do PBF identificadas em situação de vulnerabilidade para além da ausência de renda	Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;	87	87	88	88
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.	Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades; Identificação das situações que levaram ao descumprimento; Gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/ desbloqueio e cancelamento de benefícios;		Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;	Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS; Efetivação do protocolo de gestão de serviços e benefícios;				
Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Inserir com preferência o público prioritário; Promover a divulgação da oferta do SCFV; Organizar o espaço físico para a oferta do Serviço; Planejar a oferta do Serviço; Organizar o funcionamento dos grupos SCFV; Registro dos usuários no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SISC.	Inserir Total Segundo CAD. No SISC	Equalizar e qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.				
Adesão ao Programa BPC na Escola. **O município de Marrã já aderiu ao Programa BPC.**	Organizar o grupo gestor do programa BPC na escola; Promover capacitações da equipe técnica para acompanhamento dos beneficiários; Alimentar o sistema BPC na Escola;	Inserir total	Fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas que visam superar as barreiras de acesso e permanência na escola dos beneficiários do programa.	Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;	X	X		
PROTEÇÃO ESPECIAL								
Implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Especial à Familia – PAEFI . Embora o município de Maraã seja de pequeno porte I, faz-se necessário, que o órgão Gestor coordene o processo de planejamento que conduzirá à implantação do CREAS.	Disponibilizar espaço adequado para funcionamento do CREAS, com recepção unificada visando à acessibilidade, acolhimento e atendimento de qualidade.Organizar os atendimentos e acompanhamentos referentes às violações de direitos - Aceite formal do cofinanciamento do governo federal e dos compromissos para implantação dos serviços;	01 Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Ofertar atenções e orientações especializadas no âmbito dos Serviços prestados pelo CREAS, direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; - Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; - Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida das famílias.	X	X	X	X
Identificação e Cadastramento de famílias com presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Realizar abordagem social, busca ativa, visita domiciliar, atendimento e acompanhamento psicossocial; Informar ao Conselho Tutelar, as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Encaminhar as crianças e adolescentes	Famílias com presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante, desenvolvendo ações orientadas que contribuam para formação de valores sociais saudáveis.	Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidade.				

	identificados, para os serviços socioassistenciais.							
Cadastramento e atendimento da população em situação de rua.	Busca Ativa; Acolhida; escuta; estudo psicossocial; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social.	Inserir total Usuários, (Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência).	Assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Proteção social às famílias e indivíduos; - Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos; - Construção de novos projetos de vida.				
Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.	Atendimento; visita domiciliar, Estudo psicossocial do caso; Formação de grupos interativos; Encaminhamentos a programas e serviços socioassistencial da comunidade.	Inserir total famílias	Romper com o ciclo da violência doméstica e familiar.	Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.				
Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violações de direitos em decorrência do uso de substancias psicoativas.	Realizar: busca ativa; visita domiciliar, Estudo psicossocial; encontro entre as famílias e os profissionais responsáveis e; encaminhamentos para o serviço público de saúde e demais politicas sociais.	Inserir total famílias	Fortalecimento da função protetiva da família e prevenção da ruptura dos vínculos familiares, por meio do desenvolvimento de ações, que contribuirão para a redução na incidência do uso substancias psicoativas.	Superação, de modo efetivo, as situações de vulnerabilidades sociais, prevenindo seu aprofundamento e transformação em situação de risco e/ ou violação de direitos.				
Implantar o Serviço de Acolhimento (residência inclusiva) para pessoas com deficiência em situação de dependência.	Realizar diagnóstico socioterritorial, referente à pessoa com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e que estejam em condição de abandono ou violação de direitos, que impossibilite a convivência com a família; Atendimento e acompanhamento por meio da equipe técnica da Proteção Especial; Realizar adesão por meio de Termo de Aceite para implantação das Residências; Inclusivas no SUAS.	01 Serviço de Acolhimento (residência inclusiva) para pessoa com deficiência em situação de dependência.	Oferecer atendimento individualizado, ou em pequenos grupos de até dez pessoas, para, progressivamente, desenvolver capacidades adaptativas à vida diária, autonomia, participação social e comunitária e vínculos familiares.	Acessos aos direitos socioassistenciais; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária.		**X**	**X**	
GESTÃO								
Desprecarizacao dos vínculos trabalhista das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS.	Avaliar a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadro efetivos de funcionários, de planos de cargo de, carreiras e salários e de concurso público.	31 trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vinculo estatutário ou contrato.	Efetivação do quadro dos trabalhadores do SUAS.	Superação da desprecarização dos vínculos das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS;	X	X		
Estruturação da SMAS com formalização de áreas essenciais.	Indicação de grupo de trabalho para elaboração de organograma e regimento para proposta de projeto de Lei que altere a Estrutura organizacional e administrativa da Secretaria com formalização das áreas essenciais.	1 SEMAS	Secretaria com sua estrutura formal organizada com as áreas essenciais.	Efetivação do SUAS por meio da regulamentação no município.		X	X	
Adequação da Legislação Municipal à Legislação do SUAS.	Encaminhar proposta para a Câmara Municipal de Maraã, para adequações na Lei Orgânica do Município no capitulo que trata sobre a Secretaria Municipal de Assistência às normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social.	01 Secretaria Municipal de Assistência Social.	Aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.	Efetivação do Sistema único de Assistência Social – SUAS.		X		
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Criação de Fórum municipal de Assistência Social com a participação de usuários; Promover a mobilização, através de encontros e reuniões com os usuários dos serviços socioassistencial.	09 membros	Fortalecimento do controle social, Garantindo a participação dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades de assistência social, visando a organização e mobilização dos usuários, incentivando-os ao debate de ideias e a coletivização de suas necessidades, com vistas à garantia de direitos e ao controle social do Sistema Único de Assistência Social.	Melhoria no processo de realização, fiscalização e controle social das políticas públicas no município. Melhoria e fortalecimento dos CRAS como equipamentos essenciais para oferta dos serviços socioassistenciais.				
Regularizar o CMAS como instância Controle Social do Programa Bolsa Família	Conduzir a interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do município e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade; Indicar por meio de ato administrativo do prefeito o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	1 CMAS	Garantir a participação da sociedade na elaboração e gestão das políticas públicas, através do Conselho Municipal de Assistência Social designado pelo Gestor do Município para atuação como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.	Melhoria no processo de fiscalização e controle social do programa Bolsa Família.	X			

8 – META/RESUTADOS/IMPACTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	META		RESULTADO	IMPACTO	PRAZO			
	ESTRATEGIA	META QUANTITATIVA			2014	2015	2016	2017
Reforma e equipagem do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	Elaboração do projeto para a ampliação e adequação física de acordo com as exigências dos guias de Orientações técnicas do CRAS e a NOB – SUAS, das normas de acessibilidade são reguladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); realização da reforma.	01	Melhoria no atendimento dos usuários do centro de referencia da Assistência Social.	Melhoria e fortalecimento dos CRAS como equipamentos essenciais para oferta dos serviços socioassistenciais	X	X	0	0

Serviço Equipe Volante	Realizar adesão por meio de Termo de Aceite para implantação Equipe Volante. A equipe volante do CRAS fará busca ativa em todas as comunidades e demais localidades rurais do município de Maraã com o objetivo de localizar, cadastrar e incluir nos programas às famílias em situação de pobreza extrema. Serão realizados mutirões, campanhas, palestras, atividades socioeducativas, visitas domiciliares e cruzamentos de bases cadastrais.	Atender (inserir total conforme capitação dos recursos) famílias em situação de extrema pobreza.	Desenvolver um trabalho sistemático de busca ativa as famílias residentes em território de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).	Garantir o acesso aos serviços socioassistenciais de proteção básica.		X	X	X
fícios eventuais	Realizar atendimento, entrevista, visita domiciliar, estudo social, relatórios sociais, acompanhamento e encaminhamento aos demais serviços socioassistenciais e demais politicas setoriais.	1600 Famílias em situação de vulnerabilidade temporária.	Ofertar benefícios eventuais, com vistas ao atendimento das necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a familia, a pessoa idosa e com deficiência, a gestante e a nutriz.	Contribuir para a efetivação dos benefícios eventuais, como direito social, sendo prestados e integrados à rede de serviços socioassistenciais com agilidade e presteza.	400	400	400	400

COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A articulação com a rede prestadora de serviços é realizada tanto com as demais políticas do setor público, quanto da rede privadas. No setor público há articulação com as Secretarias de Saúde, Educação, escolas estaduais e municipais, Cartório Extra Judicial, Ministério Público, Casa de Apoio em Tefé e Manaus, INSS Agencia Tefé, Conselho Tutelar local e dos Municípios Adjacentes, bem como as demais Secretarias da estrutura da Gestão municipal. Na rede privada a articulação se dá com as pastorais através da Igreja Católica, as representações da Igreja Evangélica e demais Associações e Lideranças Comunitárias existentes no município.

Na Gestão da Política de Assistência Social desenvolvi-se atividades descritas:

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social: órgão responsável por elaborar, implementar e executar a Política de Assistência Social, apontando diretrizes para planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de promoção e assistência social à população do Município;
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, tendo como objetivo atuar na esfera decisória do Poder Executivo com caráter deliberativo: tomar decisões (deliberar) para disciplinar e garantir a execução da política de atendimento às crianças e adolescentes e, tem como principal atribuição fazer com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido no âmbito do município;
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social: definido como instância deliberativa, normativa, consultivo e fiscalizador da Politica de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;
CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social: É uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Dessa forma, a Proteção Social Básica inclui a oferta de:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 6 anos;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Centro de Convivência do Idoso: Este programa promove a integração da pessoa idosa, fortalecendo os seus laços familiares e atendendo suas necessidades básicas como:
Assegurar ao idoso o direito da aposentadoria;
Propiciar atividades as pessoas da terceira idade;
Informá-los e proporcioná-los a inclusão do passe livre;
Assegurar a obter a carteira de saúde e transporte do idoso;
Assegurar o cumprimento do Estatuto do Idoso;
É coordenado pela equipe técnica da SEMAS/CRAS, onde são desenvolvidas atividades direcionadas aos idosos: atendimento fisioterapêutico, ginástica, hidroginástica, palestras educativas, confraternização entre grupos, passeios, forro e orientações referentes aos cuidados com a saúde.

Programa Bolsa Família: É um programa de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza, com renda *per capita* de até R$ 140 mensais, que associa à transferência do benefício financeiro o acesso aos direitos sociais básicos – saúde, alimentação, educação e assistência social;
Benefício de Prestação Continuada – BPC: O Benefício de Prestação Continuada encontra amparo legal na Lei nº 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso. O BPC é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação e, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provem do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Que consiste no pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal às pessoas com 65 anos ou mais de idade e às pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda per capita familiar seja inferior a ¼ do salário mínimo.
Benefícios Eventuais: Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Eles são benefícios da Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais do município.

Programa de Profissionalização e Geração de Trabalho e Renda: Muito mais que ações paliativas no enfrentamento à pobreza e situações de vulnerabilidade, necessárias se fazem as ações de geração de emprego e renda para o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos e famílias. É nesse sentido que se pensa a oferta de capacitação/profissionalização à jovens e adultos: como uma oportunidade formação, inserção ao mercado de trabalho e fortalecimento de vínculos comunitários.
Conselho Tutelar: é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

12 - MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação contribuem para diagnosticar os pontos críticos existentes na formulação e execução de plano ou projetos. A avaliação deve ser encarada como uma aprendizagem que contribui não apenas para diagnosticar os problemas ocorridos durante o desenvolvimento das atividades, mas para identificar os pontos de estrangulamento emergentes.

AÇÕES		2014 / 2017
Estratégias	**Resultados Esperados**	**Indicadores**
Realizar acompanhamento pelo PAIF às famílias cadastradas no CadÚnico; Realizar busca ativa; visita domiciliar, Estudo Social; encontro entre as famílias e os profissionais responsáveis; Inserção em ações do PAIF, tais como: oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas, e encaminhamentos.	Fortalecimento da função protetiva da família e prevenção da ruptura dos vínculos familiares, por meio do desenvolvimento de ações.	Atingir taxa de 25 % de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico.
Realizar acompanhamento através do PAIF às famílias com beneficiários do BPC; Realizar busca ativa, visita domiciliar, Estudo Social e encaminhamento para inclusão no CadÚnico e demais politicas setoriais.	Reconhecer os beneficiários como segmentos populacionais com graus de risco e vulnerabilidade social variados. Considerando, para tanto, as características do ciclo de vida do idoso, da deficiência e do grau de impedimentos da pessoa com deficiência, bem como as características das famílias e da região onde vivem.	Atingir taxa de 25% de acompanhamento do PAIF às famílias com beneficiários do BPC.
Identificar e cadastrar as famílias com membros beneficiários do BPC no Cadastro Único.	Potencialização das possibilidades de inserção dos beneficiários e suas famílias em programas sociais.	70% das famílias com membros beneficiários do BPC cadastradas no Cadastro Único.
Promover o acompanhamento pelo PAIF às famílias beneficiárias do PBF, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Realizar diagnóstico social; Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Bolsa Família e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários;	Maior desenvolvimento ou recuperação da familia em sua capacidade protetiva e a eliminação ou diminuição dos riscos e vulnerabilidades sociais a que estão submetidas.	Atingir taxa de 25% de acompanhamento pelo PAIF às famílias beneficiárias do PBF identificadas em situação de vulnerabilidade para além da ausência de renda.
Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; Identificação das situações que levaram ao descumprimento; Gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/ desbloqueio e cancelamento de benefícios;	Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.	Atingir 50% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informação.
Identificar e inserir o público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, e realizar o registro dos usuários no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SISC.	Equalizar e qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Organizar o grupo gestor do programa BPC na escola; Promover capacitações da equipe técnica para acompanhamento dos beneficiários do BPC com idade de 0 a 18 anos que encontram-se fora da escola; aplicação dos questionários utilizados para captação de informações, realizar reuniões periódicas e, alimentar o sistema BPC na Escola;	Fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas que visam superar as barreiras de acesso e permanência na escola dos beneficiários do programa.	Aplicar 85% dos questionários às famílias dos beneficiários do BPC com idade de 0 a 18 anos que se encontram fora da Escola.
Implantar o Serviço PAEFI, disponibilizando espaço adequado para funcionamento do CREAS, com recepção unificada visando à acessibilidade, acolhimento e atendimento de qualidade; Organizar os atendimentos e acompanhamentos referentes às violações de direitos; Aceite formal do cofinanciamento do governo federal e dos compromissos para implantação do serviço PAEFI;	Ofertar atenções e orientações especializadas no âmbito dos Serviços prestados pelo CREAS, direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	Atendimento especializado às famílias e indivíduos que encontram-se em situações de violação de direitos.
Identificar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, através de abordagem social, busca ativa, visita domiciliar, atendimento e acompanhamento psicossocial; Encaminhar as crianças e adolescentes identificados, para os serviços socioassistenciais.	Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante, desenvolvendo ações orientadas que contribuam para formação de valores sociais saudáveis.	Atendimento de 85% de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, atendidos pelos serviços socioassistenciais.
Busca Ativa; Acolhida; escuta; estudo psicossocial; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.	Assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.	Identificação de 90% das pessoas em situação de rua em acompanhamento
Atender e acompanhar às famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento; realizar visita domiciliar, Estudo psicossocial do caso; Encaminhamentos a programas e serviços socioassistencial da comunidade.	Romper com o ciclo da violência doméstica e familiar.	Acompanhar 60% das famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.
Realizar atendimento pelo serviço PAEFI às famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substancia psicoativas; Realizar busca ativa; visita domiciliar, Estudo psicossocial; encontro entre as; Inserção em ações do PAEFI, tais como: oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas, e encaminhamentos para o serviço público de saúde e demais politicas sociais.	Fortalecimento da função protetiva da família e prevenção da ruptura dos vínculos familiares, por meio do desenvolvimento de ações, que contribuirão para a redução na incidência do uso substancias psicoativas.	Acompanhamento de 100% de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.
Realizar diagnóstico socioterritorial, referente à pessoa com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e que estejam em condição de abandono ou violação de direitos, que impossibilite a convivência com a família; Atendimento e acompanhamento por meio da equipe técnica da Proteção Básica; Realizar adesão por meio de Termo de Aceite para implantação das Residências Inclusivas no SUAS.	Oferecer atendimento individualizado, ou em pequenos grupos de até dez pessoas, para, progressivamente, desenvolver capacidades adaptativas à vida diária, autonomia, participação social e comunitária e vínculos familiares.	Implantação de 01 serviço de acolhimento (residência inclusiva) para pessoas com deficiência em situação de dependência.
Avaliar a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadro efetivos de funcionários, de planos de cargo de, carreiras e salários e de concurso público.	Efetivação do quadro dos trabalhadores do SUAS.	Atingir percentual mínimo 80% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público.
Encaminhar proposta para a Câmara Municipal de Maraã, para adequações na Lei Orgânica do Município no capitulo que trata sobre a Secretaria Municipal de Assistência às normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social.	Aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.	Adequação do regimento da Secretaria Municipal de Assistência Social às normas vigentes do SUAS.
Indicar de grupo de trabalho para elaboração de organograma e regimento para proposta de projeto de Lei que altere a Estrutura organizacional e administrativa da Secretaria com formalização das áreas essenciais.	Secretaria com sua estrutura formal organizada com as áreas essenciais.	Estruturação do órgão gestor de assistência social, as áreas constituídas como subdivisões administrativas, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.
Criação de Fórum municipal de Assistência Social com a participação de usuários; Promover a mobilização, através de encontros e reuniões com os usuários dos	Fortalecimento do controle social, Garantindo a participação dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades de assistência social, visando a organização e	Participação de 50% de usuários nos conselho municipal de Assistência Social.

serviços socioassistencial.	mobilização dos usuários, incentivando-os ao debate de ideias e a coletivização de suas necessidades, com vistas à garantia de direitos e ao controle social do Sistema Único de Assistência Social.	
Conduzir a interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social, como instância de controle social do município e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade; Indicar por meio de ato administrativo o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	Garantir a participação da sociedade na elaboração e gestão das políticas públicas, através do Conselho Municipal de Assistência Social designado pelo Gestor do Município para atuação como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.	Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, como instancia de controle social do Programa Bolsa Familia.
AÇÕES MUNICIPAIS		
AÇÕES		**2014 / 2017**
Estratégias	**Resultados Esperados**	**Indicadores**
Elaboração do projeto para a ampliação e adequação física do CRAS de acordo com as exigências dos guias de Orientações técnicas do CRAS e a NOB – SUAS, das normas de acessibilidade que são reguladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); realização da reforma.	Melhoria e fortalecimento do CRAS como equipamento essencial para oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Básica.	01 reforma e ampliação na estrutura física do CRAS.
Ampliar a área atendida pela Equipe Volante, que, por conseguinte realizar busca ativa as famílias em situação de extrema pobreza residentes em território de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, dentre outros), com o objetivo de localizar, cadastrar e incluir nos programas e serviços socioassistencial e setorial.	Garantir o acesso aos serviços socioassistenciais de proteção básica.	Acompanhamento e suporte no planejamento da Equipe Volante, formada por: 01 assistente social, 01 psicóloga (o) e 02 de nível médio.
Ofertar atendimento as situações de vulnerabilidade social; Entrevista, visita domiciliar, estudo psicossocial, acompanhamento e encaminhamento aos demais serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais.	Ofertar benefícios eventuais, com vistas ao atendimento das necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, a pessoa idosa e com deficiência, a gestante e a nutriz.	Oferta de 90% de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

OBS: relatório completo com alguns graficos e tabelas serão disponivel na instituição da mesma,

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ MARQUES
Secretária Municipal de Assistencial Social
Maraã - Amazonas

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:C4066FA4

